



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

PROCESSO INTERNO Nº 8708/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, bem como às demais legislações aplicáveis e, ainda, às condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA/SP, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Início do Recebimento das Propostas	A partir de 17h30min, do dia 01/09/2026.
Abertura e Avaliação das Propostas	A partir de 10h01min, do dia 16/09/2026.
Início da Sessão Pública de Disputa de Preços	A partir das 10h15min do dia 16/09/2026, após avaliação das propostas
Critério de Julgamento	Menor preço GLOBAL
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento) (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Benefícios ME/EPP	Não se aplica exclusividade ou reserva de cota para ME/EPP, permanecendo aplicáveis os demais benefícios



	da LC 123/2006.
Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 3.642.178,50 (Três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Sistema Eletrônico	Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Site: www.novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.francodarocha.sp.gov.br , Jornal Gazeta de São Paulo, Diário Oficial do Estado de São Paulo, BBMNET e PNCP
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.novobbmnet.com.br
Referência de Tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

A pasta completa contendo o edital e seus anexos está disponível gratuitamente nos canais: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no site desta Prefeitura: <https://www.francodarocha.sp.gov.br/> (Lei de Acesso à Informação > Licitações) e no site da BBMNET: <https://novobbmnet.com.br/>.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO Nº 8708/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública e este(a) Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 779, de 06 de abril de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Franco da Rocha, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma de Licitações Eletrônicas BBMNET no endereço <https://novobbmnet.com.br/>.

1.3. Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Parte Técnica:

- a) Termo de Referência e Modelos;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Composição do BDI;
- d) Memorial Descritivo.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços e Valores de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Disponibilidade.



2. – DO OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA/SP**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

2.2. Relativo à Ata de Registro de Preços:

2.2.1. Para o fornecimento e instalação haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA e a LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, desde que devidamente habilitada, nos termos deste Edital.

2.2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, o quantitativo inicial será reestabelecido.

2.2.4. A **DETENTORA DA ATA** se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que a entrega dos produtos e a prestação dos serviços decorrentes esteja prevista para data posterior ao término de sua vigência, observados os quantitativos estimados constantes no **ANEXO II (Modelo de Proposta de Preços e Valores de Referência)**.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Considerando o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** as despesas decorrentes da presente licitação estão estimadas em: R\$ 3.642.178,50 (Três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: Considerando que o critério de julgamento da licitação é **MENOR PREÇO GLOBAL**, os licitantes deverão respeitar os valores médios estimados para os itens, conforme constante no **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços e Valores de Referência**, sob pena de desclassificação da proposta.

3.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

- **02.03.01 | 04.125.0005.2324 | 3.3.90.39.00 | Ficha 19 | Vínculo 01.**



4. – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos acerca dos termos deste Edital deverão ser encaminhados à Administração, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **BBMNET**, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, conforme disposto **no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos perante a Administração o interessado que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item anterior.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **BBMNET**, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, conforme disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o interessado que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item anterior.

6. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

6.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;



6.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços ou do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços ou do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.11. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório.

6.2.11.1. A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, não havendo necessidade de associação entre empresas para garantir a adequada execução do objeto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.12. A subcontratação ou terceirização do objeto somente será admitida quando expressamente prevista no **Termo de Referência**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **6.2.2** e **6.2.3**, poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços ou do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. O disposto nos itens **6.2.2** e **6.2.3**, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do **projeto básico e do projeto executivo**, nas contratações integradas, e do **projeto executivo**, nos demais regimes de execução.

6.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.8. A vedação de que trata o item **6.2.8**. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Conduzir a sessão pública do certame;

7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;-

7.1.3. Abrir as propostas de preços e verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

7.1.4. Desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;

7.1.5. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;



- 7.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;
- 7.1.7. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 7.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos interpostos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 7.1.9. Indicar o licitante vencedor do certame;
- 7.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 7.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para fins de homologação **do certame e autorização da contratação.**

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso ao sistema eletrônico poderão ser iniciados diretamente no site da Plataforma BBMNET, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, por meio da opção Cadastro de Fornecedores.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento da plataforma eletrônica, disponível no endereço <https://novobbmnet.com.br/>, através dos canais de comunicação disponibilizados, como telefone, chat, WhatsApp ou e-mail.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema da Plataforma **BBMNET**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente lançamento da proposta de preços no sistema eletrônico da plataforma BBMNET, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, na opção “Sala de Disputa”.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo **o preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o término do prazo estabelecido para o recebimento das propostas.



9.3. Os valores das propostas de preço deverão ser lançados na plataforma até a data e horário definidos, conforme definidos no preâmbulo deste Edital.

9.3.1. Os preços **unitário e total** do item deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional (Real – R\$), incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, encargos e fretes, devendo ser apresentados com **PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS**;

9.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico conforme o critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital.

9.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

9.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital;

9.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6.1. Nos itens exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo “**nenhuma**”, impedirá o prosseguimento do licitante no certame para o respectivo item;

9.6.2. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**nenhuma**”, produzirá apenas o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados para apresentação de proposta final, a partir da fase de **juízo e aceitação das propostas**.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua eventual desconexão.

9.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança do sistema, para adoção das providências necessárias.

9.12. O Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá encaminhar a proposta de preços e/ou os documentos de habilitação à Secretaria requisitante ou ao setor técnico competente, a fim de que seja emitido parecer técnico para subsidiar a decisão quanto à aceitação da proposta ou quanto ao atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

10. – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

10.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na plataforma eletrônica **BBMNET** no menu “**Sala de Disputa**”, no campo destinado às licitações na etapa “**Aberto para receber propostas**”.



10.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote ou item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema eletrônico, finalizando no comando “**enviar proposta**”.

10.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema eletrônico.

10.1.3. O acesso para participação nas licitações está condicionado ao **cadastro prévio do interessado na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame**.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4.1. Excepcionalmente, durante a etapa de lances, poderá ser solicitada a exclusão de lance manifestamente inexequível ou lançado por erro material, mediante justificativa apresentada pelo licitante, cabendo ao Pregoeiro avaliar a solicitação e decidir quanto ao seu deferimento.

10.5. Caso o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na **legislação vigente**.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema eletrônico, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõem o **Modelo de Proposta** e o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



10.9. O lançamento de proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

10.11. Eventual **sobrepçoço ou superfaturamento** da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

10.12. Quando exigido neste Edital ou em seus anexos, o licitante deverá apresentar **ficha técnica do produto ou serviço ofertado**, contendo as especificações necessárias para verificação do atendimento às exigências do Termo de Referência.

10.12.1. A ficha técnica poderá ser exigida **no momento da apresentação da proposta inicial**, devendo ser anexada no sistema eletrônico juntamente com a proposta, **ou posteriormente, mediante solicitação do Pregoeiro**, por meio de comando próprio disponível no sistema eletrônico.

10.12.2. A ausência da ficha técnica, quando exigida, ou sua apresentação em desconformidade com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, após análise pelo Pregoeiro.

10.12.3. A ficha técnica **não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante**, sob pena de desclassificação da proposta.

11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. A partir da data e horário previstos neste Edital, terá início automaticamente a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas no sistema eletrônico indicado neste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

11.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.8.1. Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.9.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

11.13. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

11.13.1. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático.



11.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.14. Somente serão aceitos lances inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença estabelecido neste Edital.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, bem como por meio do site da municipalidade, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



11.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.19.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.20. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços produzidos ou prestados por:

11.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.21.2. Empresas brasileiras;

11.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



11.22. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

11.23.1. Caso, após a etapa de lances e eventual negociação conduzida pelo Pregoeiro, o valor ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar permaneça acima do valor estimado ou do preço máximo definido pela Administração, a proposta será desclassificada, procedendo-se à análise da proposta subsequente, na ordem de classificação.

11.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.27. Será desclassificada a proposta que:

11.27.1. Contiver vícios insanáveis;

11.27.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado ou do preço máximo definido pela Administração, inclusive após eventual fase de negociação conduzida pelo Pregoeiro;

11.27.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido pela Administração;

11.27.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.27.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



11.28. No caso de bens, poderão ser considerados indícios de inexequibilidade valores significativamente inferiores aos preços estimados pela Administração, devendo o Pregoeiro realizar diligências para verificação da exequibilidade da proposta.

11.28.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.28.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.28.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.29. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentos ou informações que comprovem a viabilidade e exequibilidade da proposta apresentada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.29.1. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de planilha de custos, notas fiscais, atas de registros de preços ou contratos com fornecedores, composição de preços ou outros documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

11.29.2. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, esta poderá ser considerada inexequível e desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente na ordem de classificação.

11.30. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.30.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.30.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do respectivo licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

12. – DA PROPOSTA FINAL:

12.1. Após a fase de negociação e aceitação da proposta, o licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta final readequada,



exclusivamente por meio do comando “Anexar Documento de Proposta Final” disponível na plataforma: <https://novobbmnet.com.br/>, observando os seguintes requisitos:

12.1.1. O arquivo deverá conter a proposta final com os preços finais, conforme valores negociados com o Pregoeiro, respeitando-se a proporcionalidade na redução dos valores e o limite do lance vencedor.

12.1.2. A proposta final deverá estar devidamente preenchida conforme o modelo constante **do ANEXO II – Modelo de Proposta**.

12.1.3. O não envio da proposta final no prazo estipulado poderá ensejar a desclassificação do licitante, nos termos da legislação vigente.

12.1.4. Dentro do prazo previsto no item 12.1, poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores relativos a proposta apresentada.

12.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, previsto no item 12.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Final ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

12.2.1. Em caso de divergência entre valores unitário e total, prevalecerão os **valores unitários**, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

12.3. Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

13. – DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça sua



participação na licitação ou futura contratação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A verificação de que trata o item anterior será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

c) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br>).

13.3. Constatado o atendimento às condições de participação, o Pregoeiro disponibilizará ao licitante classificado em primeiro lugar o comando no sistema eletrônico para inserção dos documentos de habilitação.

13.4. O prazo para a inserção dos documentos de habilitação solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro e do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos de habilitação, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema eletrônico BBMNET.

13.5.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

13.5.2. Não serão aceitos documentos não especificados na cláusula **13 – DA HABILITAÇÃO** deste Edital, portanto, deverão ser identificados de igual forma.

13.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



13.5.4. Caso haja dúvida quanto à autenticidade ou à integridade dos documentos apresentados em formato digital, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas para fins de conferência.

13.5.5. Na hipótese prevista no item anterior, os documentos deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação, na Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, aos cuidados da Diretoria de Gestão de Suprimentos – Núcleo de Licitações, situada na Alameda Dr. Antônio Carlos Pacheco e Silva, nº 300, Complexo Hospitalar do Juquery, Franco da Rocha/SP, CEP 07863-230, no horário das 09h00min às 16h00min, ou por outro meio indicado pela Administração.

13.5.6. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

***Parágrafo único:** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência e autenticação por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.*

13.5.7. O prazo que se refere o item **13.4** poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

13.5.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 12.4, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.5.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2 de 2021, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5.10. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/06.

13.5.12. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação e qualificação:

13.6. Habilitação Jurídica:

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

13.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.4. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

13.6.5. Tais documentos deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

13.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.7.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.3. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.7.4. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante conforme preceitua o Art. 67 da lei 14.133/21, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico emitida pelo CREA/CAU por execução de serviços com



características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, de mínimo de 50%, considerando as quantidades e descrições dos serviços abaixo:

ITENS DE RELEVÂNCIA MÍNIMOS A COMPROVAR EXECUÇÃO:

Item	Descrição	Unid	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: ABRIGO DE ÔNIBUS MODELO "I" 3,00X1,20 - ESTRUTURA METÁLICA.	UN	37
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: ABRIGO DE ÔNIBUS MODELO "II" 3,00X1,50 - ESTRUTURA METÁLICA.	UN	38
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: ABRIGO DE ÔNIBUS MODELO "III" 4,00X1,80 - ESTRUTURA METÁLICA.	UN	25

Parágrafo primeiro: Para comprovação dos quantitativos exigidos acima, serão aceitos a somatória de atestados, em períodos e contratos distintos.

Parágrafo : O(s) Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

b) Relação explícita e declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico, especializado para o cumprimento do objeto licitado, bem como, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, acompanhada da assinatura da licitante.

c) Relação dos equipamentos, acompanhada da assinatura da licitante, sob as penas da lei, de que os mesmos são adequados à execução dos serviços e que ficarão à disposição para serem utilizados na execução do objeto deste certame. A comissão de licitação reserva-se o direito de aferir ou solicitar complementação das informações apresentadas.

d) Prova de inscrição ou registro em nome da licitante junto ao CREA ou CAU, no prazo de validade.

e) Certidão de registro ou inscrição da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de abertura dos envelopes de habilitação, onde conste a área



de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do licitante;

f) Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado de São Paulo, deverá apresentar o registro do CREA do estado de Origem. Caso a mesma seja declarada vencedora desta licitação, ficará obrigada a apresentar o visto do CREA ou do CAU de São Paulo antes da assinatura da Ata de Registro de Preço.

g) A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentores de atestados e/ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhado de C. A. T. - Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pela entidade profissional competente (Registro no sistema CREA/CONFEA ou CAU), que comprove a experiência na execução de serviços com características análogas e semelhantes aos previstos neste Edital e que contemplem os serviços de fornecimento e instalação

h) A licitante deverá demonstrar que o profissional detentor do atestado supra referido faz parte do quadro da empresa, na qualidade de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviços, mediante a apresentação de documento, no qual o vínculo esteja caracterizado de forma inequívoca.

i) A comprovação do vínculo mencionada no item anterior deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social, no caso de sócio, ou da Ficha de Registro de Empregado e ou do Registro na Carteira Profissional. No caso de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, à título de "Prestação de Serviços", a comprovação deverá ser feita mediante apresentação do instrumento de contrato, devidamente formalizado.

j) Qualquer que seja a comprovação de vínculo entre o técnico e a empresa, o(s) mesmo(s) deverá (ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável (eis) técnico(s) pela eventual execução das obras e/ou serviços até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) só poderá(ao) ser substituído(s) mediante autorização por parte do Município.

13.8.5. Atestado de VISITA TÉCNICA, sendo obtido da seguinte forma:

a) Mediante visita técnica a ser realizada no local onde serão executadas as instalações;

b) A visita técnica será **FACULTATIVA** aos participantes do certame;

c) Deverá ser agendada diretamente na Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana, pelo telefone (11) 4800-7912, com antecedência de agendamento de ao menos 01 (um) dia útil;



- d) A visita técnica poderá ser realizada **até um dia útil antes** do início da sessão.
- e) A visita técnica deverá ser acompanhada por funcionário desta municipalidade.
- f) No caso da empresa optar pela **REALIZAÇÃO** da **VISITA TÉCNICA**, deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, devidamente assinado pelo responsável que acompanhou a visita, conforme modelo (**ANEXO VII**), deste edital.
- g) No caso da empresa optar pela **NÃO REALIZAÇÃO** de **VISITA TÉCNICA**, o responsável técnico deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento do objeto do certame, conforme modelo (**ANEXO VIII**), deste edital.

Paragrafo único: *É vedada a fixação de data única pelos representantes da administração para realização de visita técnica, conforme súmula Nº 39 do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).*

13.9. Qualificação Econômico-Financeira:

13.9.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.9.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

13.9.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

13.9.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;



13.9.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 12.9.4.1. e 12.9.4.2;

13.9.6. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

13.9.7. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente = $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
- ILG – Índice de Liquidez Geral = $\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$
- IED – Índice de Endividamento Total = $\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante} / \text{Ativo Total}$.

Parágrafo único: Considerando que o objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de abrigos metálicos para passageiros de ônibus no município de Franco da Rocha/SP, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital, faz-se necessária a exigência dos índices de Liquidez Corrente ($ILC \geq 1,0$), Liquidez Geral ($ILG \geq 1,0$) e Endividamento Geral ($IED \leq 0,5$), com o objetivo de aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes e garantir a execução adequada das futuras contratações. O ILC demonstra a aptidão da empresa para honrar compromissos de curto prazo, assegurando fluxo financeiro para aquisição e entrega dos materiais; o ILG evidencia a estabilidade financeira em perspectiva ampliada, necessária à execução de fornecimentos que podem se estender durante a vigência da ata; e o IED limita a participação de empresas excessivamente endividadas, mitigando riscos de inadimplência e descontinuidade nas entregas. A exigência conjunta desses indicadores revela-se técnica, proporcional e compatível com a natureza e o porte do objeto, assegurando a regularidade do fornecimento, a segurança jurídica e a proteção do interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.9.8. Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado: R\$ 364.217,85 (Trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único: Justifica-se a exigência de que as licitantes possuam capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, de modo a assegurar a capacidade econômico-financeira necessária ao cumprimento integral das obrigações



assumidas. O percentual adotado mostra-se adequado, razoável e proporcional à natureza do objeto, encontrando amparo no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.9.9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.10. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

13.10.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

13.10.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

13.10.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal Nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal Nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

13.10.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Nº 8.213/1991.

13.10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

13.10.6. Declaração que **não** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.11. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

13.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021.



13.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.15. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

13.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

13.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.19. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.20. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.21. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.



13.22. O Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo a Secretaria Requisitante, a fim de que seja emitido parecer técnico referente a proposta vencedora, bem como para análise da qualificação técnica da licitante.

13.23. DA AMOSTRA, LAUDOS E CERTIFICAÇÕES

13.23.1. Quando previsto no Termo de Referência, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar um **Protótipo do Abrigo Metálico Tipo III – (4,00 X 1,80 M)** juntamente com os laudos e certificações de desempenho, conforme **item 4. do Termo de Referência**, sendo que a entrega completa incluindo a implantação, ocorrerá após a devida convocação inicial.

13.23.2 A convocação para apresentação da amostra será realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, sendo concedido o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, para o atendimento da solicitação.

13.23.3 A amostra, deverá ser entregue no horário comercial, na Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana, localizada na Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma, 1831, Vila Ramos, Franco da Rocha/SP – CEP: 07857-050, acompanhada dos respectivos documentos exigidos no Termo de Referência.

13.23.4 A análise da amostra será realizada por equipe técnica designada pela Administração, que emitirá parecer técnico quanto à conformidade do produto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13.23.5 A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a reprovação na análise técnica ensejará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação da respectiva amostra.

13.23.6 As despesas relativas ao envio, transporte, embalagem e entrega da amostra correrão por conta exclusiva da licitante.

13.23.7. O órgão requisitante se responsabilizará pela guarda das amostras pelo período máximo de 10 (dez) dias após homologação do processo licitatório, ficando a sua retirada a cargo da empresa, no mesmo local onde as mesmas foram entregues/instaladas.

14. – DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso administrativo observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. No sistema eletrônico utilizado para a realização do certame serão disponibilizados **dois momentos distintos para manifestação da intenção de recurso**, sendo:



- a. após a fase de **julgamento e classificação das propostas**;
- b. após a fase de **habilitação do licitante classificado em primeiro lugar**.

14.3. Em cada uma das fases mencionadas no item anterior, os licitantes poderão manifestar a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

14.4. Uma vez manifestada a intenção de recurso, será concedido ao licitante recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, as quais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

14.5. Os demais licitantes serão automaticamente intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior.

14.7. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste edital não serão conhecidos.

14.9. A interposição de recurso administrativo **terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida**, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. Considerando limitações operacionais do sistema eletrônico, caso o licitante tenha manifestado intenção de recurso na fase de julgamento das propostas e deseje igualmente recorrer da decisão proferida na fase de habilitação, deverá registrar nova manifestação dentro do prazo previsto para a fase correspondente.

14.10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico não permitir o registro de nova manifestação de intenção de recurso, o licitante deverá registrar sua intenção por meio do **chat da sessão pública**, dentro do prazo estabelecido para manifestação, ficando assegurado o direito de apresentação das razões recursais nos termos deste edital.

14.11. As razões do recurso deverão guardar relação com a manifestação da intenção de recorrer e com a decisão recorrida, não sendo admitidas alegações ou matérias estranhas

à fase do procedimento em que a intenção de recurso foi registrada no sistema eletrônico ou, quando aplicável, manifestada por meio do chat da sessão pública.

15. – OBRIGAÇÕES ADMINISTRAÇÃO:

15.1. Compete à Administração, por intermédio do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor ou comissão designada;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

15.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e do Termo de Referência;

15.1.4. Comunicar à detentora da Ata quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

15.1.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste edital e na legislação vigente;

15.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

16. – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Compete à Detentora da Ata de Registro de Preços:

16.1.1. Atender integralmente às especificações técnicas do objeto, no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

16.1.2. Efetuar a entrega de acordo com as condições, prazos e locais estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



16.1.3. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os serviços que não atenderem às especificações exigidas ou que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades.

16.1.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados e pelos atos por eles praticados durante a execução do objeto.

16.1.6. Arcar com todos os encargos decorrentes de sua atividade, sejam eles trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

16.1.7. Comparecer à sede da unidade requisitante sempre que convocada pela Administração, para prestar esclarecimentos, receber instruções ou tratar de assuntos relacionados à execução do objeto.

16.1.8. Observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

16.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

Parágrafo único. *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da ATA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução das obrigações assumidas.*

16.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Franco da Rocha a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios previstos na legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único: *Os quantitativos indicados nos anexos deste Edital são meramente estimativos e representam previsões da Administração para as contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação mínima.*

17. – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. O fornecimento e instalação, será realizado mediante emissão de Autorização de Serviço, emitido pela unidade administrativa competente, no qual constará o local da



execução dos serviços e/ou croqui elucidativo e orientativo, devendo ser atendida pela CONTRATADA, tudo conforme o Anexo I – Termo de Referência.

17.2. O prazo para entrega do objeto será de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço, salvo disposição diversa prevista no Termo de Referência.

17.2.1. A Detentora terá 10 (dez) dias úteis para apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, da assinatura decorrente da Ata de Registro de Preços ou Autorização de Fornecimento.

17.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da detentora da Ata de Registro de Preços e desde que aceita pela Administração.

17.2.2. Fica por conta da CONTRATADA garantir que a execução dos serviços, estarão de acordo com normas regulamentadoras e leis vigentes, bem como tais exigências contidas no **ANEXO I (PARTE TÉCNICA e ANEXO II)**.

17.3. Os locais escolhidos para execução da instalação dos abrigos, bem como suas tipologias e quantidades, serão determinados na ocasião de cada contratação pelo órgão/secretaria municipal responsável, Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana, dentro dos limites e em locais faltantes ou danificados desses equipamentos no Município pelo período de validade da ATA.

17.3.1. Os serviços serão executados de segunda a sábado, excluindo-se feriados, em horário comercial.

17.4. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, acondicionamento, transporte e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta da contrada.

17.5. As despesas relativas a transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.

17.6. O recebimento do objeto será realizado na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

17.6.1. Recebimento provisório, no ato da entrega do objeto, para verificação da conformidade com as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência.



17.6.2. Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto entregue, mediante atesto do servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

17.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Administração poderá:

- I. rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos;
- II. determinar sua substituição ou correção, fixando prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

17.9. A Autorização de Serviço ficará à disposição da contratada para retirada no setor competente, podendo também ser encaminhada por meio eletrônico para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico.

17.9.1. A Autorização de Serviço encaminhada por meio eletrônico será considerada regularmente recebida para todos os efeitos legais na data do envio da mensagem eletrônica, independentemente de confirmação de leitura.

17.9.2. A contratada é responsável por manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico junto à Administração e ao sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

17.9.3. Na hipótese de impossibilidade de encaminhamento por meio eletrônico, a Administração poderá utilizar outros meios de comunicação que assegurem o envio da Autorização de Serviço.

17.10. A gestão administrativa da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada pela Diretoria de Contratos e Concessões, que atuará como órgão responsável pelo acompanhamento administrativo da vigência e da execução da ATA, bem como pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das disposições contratuais.

17.11. A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Secretaria requisitante, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, a quem competirá acompanhar e verificar o cumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como das demais condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.11.1. O servidor designado como fiscal da execução deverá registrar as ocorrências verificadas durante o acompanhamento do objeto e comunicar ao gestor da Ata quaisquer irregularidades constatadas, para adoção das medidas cabíveis.



17.11.2. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela correta execução do objeto.

18. – DO PAGAMENTO:

18.1. Os pagamentos serão efetuados à detentora da Ata de Registro de Preços, preferencialmente mediante crédito em conta bancária em nome da detentora, conforme informações constantes na proposta ou nos dados informados para assinatura da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente da Secretaria requisitante.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela detentora acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação aplicável.

18.3. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a Administração poderá devolvê-la à detentora para correção ou solicitar sua regularização, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando cabível.

18.4. Não sendo apresentada a correção ou regularização no prazo estabelecido no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento devidamente regularizado.

18.5. Na hipótese de envio de boleto bancário pela detentora, a data de vencimento deverá respeitar o prazo estabelecido no item 18.1 deste edital.

18.6. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

18.7. A detentora deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a Administração solicitar a apresentação de certidões atualizadas para fins de pagamento.

18.8. Os pagamentos observarão as disposições do Decreto Municipal nº 3.394/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

18.9. Excepcionalmente, no mês de janeiro de cada exercício financeiro, em razão dos procedimentos de encerramento e abertura do orçamento municipal, o prazo para pagamento poderá ocorrer até o dia 31 de janeiro.



18.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá considerar, na formulação de sua proposta, todas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas decorrentes do Decreto Municipal nº 3.394/2023, não sendo admitidos pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão de sua aplicação.

19. – DA NOTA DE EMPENHO:

19.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

19.2. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser encaminhada à detentora da Ata por meio eletrônico, para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

20. – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS:

20.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação vigente.

20.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da detentora da Ata, utilizando-se como índice de atualização o **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)**, ou outro que venha a substituí-lo, considerando-se a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

20.3. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente na execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

20.4. A detentora da Ata deverá apresentar documentação comprobatória que demonstre a efetiva ocorrência da alteração de custos que justifique o pedido de revisão ou reequilíbrio.

20.5. A Administração poderá realizar pesquisas de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, podendo promover a revisão ou o cancelamento do registro de preços quando constatada sua inadequação.

21. – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



21.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada pela Administração para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo comparecer ou providenciar a assinatura no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação.

21.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação devidamente justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

21.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por meio eletrônico, publicação na imprensa oficial ou outro meio que assegure a ciência da adjudicatária.

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo **representante legal da empresa adjudicatária** (diretor, sócio, administrador ou procurador), devidamente identificado.

21.3.1. Caso o signatário não seja o representante indicado no ato constitutivo da empresa, deverá ser apresentado documento que lhe confira poderes para tal ato, como **procuração pública ou particular**, na forma da legislação vigente.

21.3.2. Para fins de comprovação de representação, deverão ser apresentados:

- a. **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. **Tratando-se de procurador**, instrumento público ou particular de procuração, do qual constem poderes específicos para representar a empresa, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove os poderes do outorgante.

21.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por meio físico ou eletrônico, admitindo-se a utilização de **assinatura digital com certificação emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**.

21.5. Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços que os responsáveis pela assinatura do ajuste estejam devidamente cadastrados no **Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP**, nos termos das **Instruções vigentes do TCESP**.



21.5.1. O cadastramento deverá ser realizado diretamente no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, disponível no endereço: <https://www.tce.sp.gov.br>.

21.5.2. A atualização cadastral deverá ser realizada sempre que houver alteração nas informações registradas.

21.6. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, **implicará perda do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

21.7. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar o licitante classificado em sequência, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

21.7.1. O procedimento previsto neste item poderá ser repetido sucessivamente até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação das propostas.

21.8. A existência de preços registrados não obriga o Município de Franco da Rocha a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado à detentora da Ata preferência em igualdade de condições.

21.9. Qualquer entendimento relevante entre a Administração e a detentora da Ata deverá ser formalizado por escrito e passará a integrar a Ata de Registro de Preços para todos os efeitos legais.

22. – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1. Comete infração administrativa o licitante ou a detentora da Ata de Registro de Preços que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a prática de conluio entre licitantes em qualquer momento do procedimento licitatório.

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.2. O licitante ou a detentora da Ata de Registro de Preços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia eventualmente prestada, quando houver, ou ainda cobrada judicialmente.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

23.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto deste edital, da Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos dela decorrentes.

23.2. Cada parte será responsável pelos atos que praticar no tratamento de dados pessoais, inclusive aqueles realizados por seus empregados, prepostos ou colaboradores, respondendo nos termos da legislação aplicável.

23.3. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a parte responsável deverá comunicar a outra parte imediatamente, prestando todas as informações necessárias sobre o ocorrido, inclusive quanto às medidas adotadas para mitigação dos efeitos do incidente.



23.4. Caso qualquer das partes receba ordem judicial, requisição administrativa ou qualquer outra comunicação de autoridade competente relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrentes desta contratação, deverá comunicar a outra parte, sempre que legalmente permitido.

23.5. Encerrada a relação contratual ou atingida a finalidade que justificou o tratamento dos dados pessoais, estes deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

23.6. Os dados pessoais poderão ser mantidos de forma anonimizada, quando possível, para fins estatísticos, de controle ou de melhoria de processos administrativos.

24. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

24.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data e horário definidos pelo Pregoeiro.

24.2.1. A comunicação da alteração será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francodarocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido declarado vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



24.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francoदारocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.12. A participação do proponente nesta licitação implica a plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

24.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis citadas no preâmbulo deste edital.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

24.15. Este edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

24.16. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

24.16.1. As licitantes comprometem-se a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, vantagem indevida, de qualquer natureza, relacionada de forma direta ou indireta ao



PI: 8708/2026 PE: 038/2026

objeto desta licitação ou à execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

24.16.2. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

24.17. Fica eleito o foro da Comarca de Franco da Rocha/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Franco da Rocha, 28 de agosto de 2026.

RICARDO MOREIRA

Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana

SAMANTA KAROLINE SILVA

Secretária de Gestão Pública



TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO E- TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)

Modalidade: Pregão Eletrônico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”): O presente Termo tem por objeto a realização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEIS E FUTUROS FORNECIMENTOS E INSTALAÇÕES DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS no município de Franco da Rocha- SP.

1.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Serviço Comum de Engenharia

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, através de ATA de Registro de Preços para Fornecimento e Instalação de Abrigos metálicos para passageiros de ônibus, assentados sobre sapatas de concreto armado, conforme especificações de E.T.P, Memoriais Descritivos e modelos anexos, partes integrantes deste T.R., em três tipologias diferentes, definidos como modelos I, II e III, respectivamente nas dimensões: 3,00x1,20 metros / 3,00x1,50 metros/ 4,00x1,80 metros.

1.3. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE
01	ABRIGO METÁLICO TIPO I - (3,00 X 1,20 m)	UN	75
02	ABRIGO METÁLICO TIPO II - (3,00 x 1,50 m)	UN	75
03	ABRIGO METÁLICO TIPO III – (4,00 x 1,80 m)	UN	50

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da ATA será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.

1.5. PRAZO DE INÍCIO E MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

1.5.1. A Ordem de Serviço será emitida pela CONTRATANTE, na qual constará o local da execução dos serviços e/ou croqui elucidativo e orientativo, devendo ser atendida pela CONTRATADA no prazo máximo 10 (dez) dias do recebimento por escrito;

1.5.2. A ordem de serviço somente será expedida após estudo técnico da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha;

1.5.3. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, da assinatura do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou Ordem de Execução de Serviço.



1.5.4. Os serviços serão executados de segunda a sábado, excluindo-se feriados, em horário comercial, sem quantidades mínimas.

1.5.5. As medições devem ser apresentadas pela DETENTORA após conclusão e aceitação e apresentação das planilhas de cálculo.

1.5.6. Todos os equipamentos e/ou materiais deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatórias dos mesmos, podendo, quando não atendidos, ser ordenado pela fiscalização, sua remoção e/ou substituição a critério da própria fiscalização municipal;

1.5.7. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a sinalização dos serviços durante o período de execução;

1.5.8. A DENTENTORA/CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Autorização para Início dos Serviços, planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto ao Departamento de Trânsito, ficando sujeito à aprovação deste Departamento. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários.

1.5.9. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

1.5.10. Provisoriamente, após vistoria completa, em 10 (dez) dias úteis contados a partir da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o Departamento de Trânsito autorizará a emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, a ser apresentada à Comissão de Fiscalização no prazo de 3 (três) dias úteis.

1.5.11. Definitivamente, em 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que Departamento de Trânsito tenha aprovado a completa adequação do objeto

1.5.12. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

1.5.13. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

a) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

b) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços



ora contratados. Constatadas irregularidades no objeto, o Departamento de Trânsito, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

1.5.14. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE.

1.5.15. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.5.16. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

1.5.17. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao Departamento de Trânsito e serão apreciados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadã, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

1.5.18. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os locais para execução dos serviços serão determinados na ocasião de cada contratação pelo órgão/secretaria municipal responsável, dentro dos limites do Município.

1.6. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: A ATA de Registro de Preços poderá ser prorrogada por 12 meses, a critério da Administração, com prorrogação do quantitativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”)

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar — E.T.P. o qual caracterizou o interesse público envolvido e definiu a solução mais adequada.

2.2. INTEGRAM A FUNDAMENTAÇÃO:

– NECESSIDADE ADMINISTRATIVA IDENTIFICADA:

A Realização da ATA de Registro de Preços, decorre da necessidade de melhoria, proteção e acessibilidade ao usuário do transporte urbano do município. Considerando a demanda populacional e também a realização de substituição necessária dos abrigos deteriorados pela ação do tempo em condições precárias de estabilidade e uso, podendo acarretar algum acidente ou sinistro aos usuários do transporte coletivo e/ou transeuntes na cidade. A natureza desta



contratação visa atender por período de 12 (doze) meses, as demandas necessárias solicitadas, cabendo a contratante determinação dos modelos e quantidades a serem implantadas, mediante a identificação desta necessidade pelo órgão competente do município.

– SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Realização de ATA de Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada, para eventual e futuro fornecimento e instalação de até 200 Abrigos para passageiros de ônibus, em estruturas e coberturas metálicas, assentes sobre sapatas de concreto armado, conforme especificações de Estudo Preliminar, Memoriais Descritivos e modelos anexos. Serão em três tipologias com as seguintes dimensões: 3,00x1,50 metros/3,00x1,20 metros/4,00x1,80 metros.

– ESTIMATIVA DE VALOR:

O valor do investimento previsto e estimado, será de: **R\$ 3.642.178,50 (Três Milhões, Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**. A Planilha Orçamentária, Foi desenvolvida utilizando-se como base tabelas Oficiais. Estão inclusos material e mão de obra necessários para ao fornecimento e implantação dos 200 abrigos. Também foram previstos pagamentos dos encargos legais e B.D.I de 23,38%.

– JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO:

O objeto do certame se refere a produto comum disponível no mercado, sua natureza de produção, fornecimento e instalação, dispensa necessidades de parcelamento da sua contratação.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “c”)

Os abrigos metálicos de passageiros, são de rápida instalação e consequentemente entrega do produto final mais rapidamente a população em comparação com outras composições (alvenaria, madeira ou concreto). São construções leves, dispensando dessa forma fundações mais profundas para sua estabilidade. Necessitam de pouquíssima manutenção por parte do poder público e são projetados para suportar condições de uso extremas, como fortes ventos, granizo, chuva e sol intenso, graças à resistência mecânica das suas estruturas metálicas. Sua estrutura proporciona segurança e conforto para o passageiro protegendo-o das intempéries, enquanto aguarda o transporte coletivo. Deste modo, consideramos a melhor opção técnica e economicamente a se contratar para execução desses elementos urbanos.

– ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS:

Serão adotados como solução a contratação através de Ata de Registro de Preços, o fornecimento, transporte e instalação de até 200 Abrigos de passageiros de ônibus que deverão ser em estruturas metálicas e coberturas metálicas e em ACM, em três tipologias e dimensões diferentes, sendo elas (com cobertura metálica de 3,00 x 1,20m) para serem instaladas em bairros com passeios públicos problemáticos e menores, onde não cabem uma cobertura maior; (com cobertura metálica de 3,00x 1,50m) para os demais bairros que disponham de passeios públicos regulares e (com cobertura em ACM de 4,00x1,80m) para locais centrais, onde a capacidade de

embarques é maior e mais acumulativo, bem como os passeios públicos mais regulares e maiores.

3.1. - DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE ABRIGOS

3.1.1.- ABRIGO DE PASSAGEIROS – MODELO I (3.000mm x 1.200mm x 2.300mm)



Neste Modelo I, a estrutura deverá ser executada obedecendo às dimensões e detalhes deste memorial descritivo. A instalação e montagem deverão ser feitas de modo a apresentar perfeito acabamento, nível e esquadro das peças. Todas as peças deverão ser bem aparelhadas, sem defeitos, furos, empenamentos, emendas, marcas, recortes mal acabado, pontas ou qualquer outra deformidade.

ESTRUTURA METÁLICA: Estrutura composta por dois pilares fabricados em chapa de aço, com espessura mínima de 3,0mm, dobrada e enrijecida, com a medida na base de 22x23x113x193x113x2322mm e o topo 22x23x47x193x47x23x22mm e altura de 2500mm. no topo deverá conter dois furos com diâmetro de 14mm, para fixação da cobertura. Na base

dos pilares deverá ser soldada uma chapa com espessura mínima de 8mm, com quatro furos de 16mm com a dimensão de 220x250mm. na face maior do pilar, na altura do banco, deverá ter 4 furos com diâmetro de 12mm, para fixação do banco. Deverá ter duas vigas de ligação entre os pilares, serão em tubo redondo 2" o inferior e 3", com parede de com espessura mínima de 2,00mm. As vigas em balanço, para apoio da cobertura, deverão ser em chapa de aço com espessura mínima de 4,76mm, cortada em plasma CNC ou laser. O painel deverá ter uma estrutura em tubo quadrado 30x30 com espessura mínima de 1,50mm e chapa de aço galvanizado #20 com 0,95mm de espessura e deverá estar alinhado e nivelado para receber a adesivagem com adesivo em impressão digital, com arte a ser disponibilizada eletronicamente pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

COBERTURA: Para cobertura do abrigo será utilizada chapa de aço galvanizada #24 com 0.65mm de espessura, dobrada e enrijecida formando o telhamento.

COLOCAÇÃO DAS TELHAS: Os quadros de suporte dos painéis serão executados utilizando perfil rectangular 20x40x1,5mm e chapa galvanizada #16 de 1,52mm de espessura.

BANCO: O assento será executado em chapa e=1,95mm metálica galvanizada dobrada, e será apoiada em perfis de chapa e=3,18mm metálica seção variada e vazada, conforme projeto.

Dimensões do banco:

Profundidade: 300 mm

Comprimento: 2.330,50mm – espaço de 900mm para cadeirante reservado quando solicitado

Altura (a partir do solo): 450 mm

BASE: O bloco de concreto deverá ter, no mínimo, 500x450x600mm e resistência mínima de 25 Mpa moldado in-loco. Composto por 4 barras roscadas galvanizadas de ½" com comprimento total de 500mm, com grapas de travamento do tipo cantoneiras de abas iguais 35x35mm de chapa galvanizada #14 (2,00mm) nas dimensões 400x250mm fazendo a projeção da sapata das colunas a serem apoiadas, soldadas a cada 200mm compondo uma gaiola de resistência compatível à exigida.

A fundação do abrigo metálico deverá ser escavada manualmente e o fundo apiloado, preenchido com concreto seguindo a ABNT NBR 12655, deverá ter profundidade mínima de 600mm. A execução da fundação e do bloco de concreto é de responsabilidade da CONTRATADA.

ACABAMENTO: Lavagem por micro jateamento com produtos desengraxantes e fosfatizantes. Após, todo material deverá estar isento de óleos, gorduras e sujeiras, e deverão receber pintura com fundo epóxi bi componente com resistência à alta temperatura, e após, todo abrigo deverá ser pintado a pó por processo de pintura eletroestática e secagem em estufa a 180°.

3.1.2.- ABRIGO DE PASSAGEIROS – MODELO II (3.000mm x 1.500mm x 2.300mm)



Neste Modelo II, a estrutura deverá ser executada obedecendo às dimensões e detalhes deste memorial descritivo. A instalação e montagem deverão ser feitas de modo a apresentar perfeito acabamento, nível e esquadro das peças. Todas as peças deverão ser bem

aparelhadas, sem defeitos, furos, empenamentos, emendas, marcas, recortes mal acabado, pontas ou qualquer outra deformidade.

ESTRUTURA METÁLICA: Estrutura composta por dois pilares fabricados em chapa de aço, com espessura mínima de 3,0mm, dobrada e enrijecida, com a medida na base de 22x23x113x193x113x2322mm e o topo 22x23x47x193x47x23x22mm e altura de 2500mm. no topo deverá conter dois furos com diâmetro de 14mm, para fixação da cobertura. Na base dos pilares deverá ser soldada uma chapa com espessura mínima de 8mm, com quatro furos de 16mm com a dimensão de 220x250mm. na face maior do pilar, na altura do banco, deverá ter 4 furos com diâmetro de 12mm, para fixação do banco. Deverá ter duas vigas de ligação entre os pilares, serão em tubo redondo 2" o inferior e 3", com parede de com espessura mínima de 2,00mm. As vigas em balanço, para apoio da cobertura, deverão ser em chapa de aço com espessura mínima de 4,76mm, cortada em plasma CNC ou laser. O painel deverá ter uma estrutura em tubo quadrado 30x30 com espessura mínima de 1,50mm e chapa de aço galvanizado #20 com 0,95mm de espessura e deverá estar alinhado e nivelado para receber a adesivagem com adesivo em impressão digital, com arte a ser disponibilizada eletronicamente pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

COBERTURA: Para cobertura do abrigo será utilizada chapa de aço galvanizada #24 com 0.65mm de espessura, dobrada e enrijecida formando o telhamento.

COLOCAÇÃO DAS TELHAS: Os quadros de suporte dos painéis serão executados utilizando perfil rectangular 20x40x1,5mm e chapa galvanizada #16 de 1,52mm de espessura.

BANCO: O assento será executado em chapa $e=1,95\text{mm}$ metálica galvanizada dobrada, e será apoiada em perfis de chapa $e=3,18\text{mm}$ metálica seção variada e vazada, conforme projeto.

Dimensões do banco:

Profundidade: 300 mm

Comprimento: 2.330,50mm – espaço de 900mm para cadeirante reservado quando solicitado

Altura (a partir do solo): 450 mm

BASE: O bloco de concreto deverá ter, no mínimo, 500x450x600mm e resistência mínima de 25 Mpa moldado in-loco. Composto por 4 barras roscadas galvanizadas de $\frac{1}{2}$ " com comprimento

total de 500mm, com grapas de travamento do tipo cantoneiras de abas iguais 35x35mm de chapa galvanizada #14 (2,00mm) nas dimensões 400x250mm fazendo a projeção da sapata das colunas a serem apoiadas, soldadas a cada 200mm compondo uma gaiola de resistência compatível à exigida.

A fundação do abrigo metálico deverá ser escavada manualmente e o fundo apiloado, preenchido com concreto seguindo a ABNT NBR 12655, deverá ter profundidade mínima de 600mm. A execução da fundação e do bloco de concreto é de responsabilidade da CONTRATADA.

ACABAMENTO: Lavagem por micro jateamento com produtos desengraxantes e fosfatizantes. Após, todo material deverá estar isento de óleos, gorduras e sujeiras, e deverão receber pintura com fundo epóxi bi componente com resistência à alta temperatura, e após, todo abrigo deverá ser pintado a pó por processo de pintura eletroestática e secagem em estufa a 180°.

3.1.3.- ABRIGO DE PASSAGEIROS – MODELO III (4.000mm x 1.800mm x 2.300mm)



Neste Modelo III, a estrutura deverá ser executada obedecendo às dimensões e detalhes



deste memorial descritivo. A instalação e montagem deverão ser feitas de modo a apresentar perfeito acabamento, nível e esquadro das peças. Todas as peças deverão ser bem aparelhadas, sem defeitos, furos, empenamentos, emendas, marcas, recortes mal acabado, pontas ou qualquer outra deformidade.

ESTRUTURA: Estrutura composta de dois pilares metálicos, fabricados com duas chapas galvanizadas com espessura mínima de 2mm, cada uma dobrada nas medidas: 20 x 30 x 280 x 30 x 20 x 2193mm de comprimento, soldadas “boca com boca, formando um tubo de 280 x 60 x 2193mm de comprimento.

Cada pilar terá dois perfis soldados, um para fixação do vidro lateral e outro para sustentação da cobertura, fabricados em chapa galvanizada de 1,50mm de espessura. Na parte inferior, um perfil em formato de “U” cônico, com 96/45 x 60mm x 460mm de comprimento, fabricado em duas partes soldadas uma a outra: uma com 22 x 22 x 17 x 50/96 x 30 x 15mm(amassado) x 460mm de comprimento e outra: 22 x 17 x 50/96 x 30 x 15mm(amassado) x 460mm de comprimento e na parte superior um perfil “U” de 25 x 18 x 25mm x 460mm, soldado a “mão francesa que sustentará a cobertura”, esta será um perfil “U” cônico com: 96/42 x 57mm x 750mm de comprimento dobrada 15(amassado) x 42/95 x 57 x 42/95 x 15mm(amassado) e com uma cantoneira fabricada em chapa galvanizada de 2mm de espessura, dobrada 32 x 52mm com 750mm de comprimento, soldada na parte superior para fixação do quadro da cobertura.

Deverá ser soldada na base dos pilares quatro 4 nervuras triangulares em chapas de aço, com dimensões mínimas de 100 x 75mm e espessura mínima de 3/16”, de forma a aumentar a resistência mecânica do abrigo. Deverá estar soldada ao pilar e às nervuras uma chapa metálica com 4 furações de 14mm e dimensões mínimas 400 x 250mm e espessura mínima de 3/8”, cortada a plasma CNC ou a laser, a qual será fixada na fundação através de 4 barras roscadas galvanizadas de 1/2” (por base) concretadas ao bloco de fundação.

Deverá ser soldado em cada pilar, uma chapa com espessura mínima de 3/16” na altura do banco para receber o perfil 100 x 150 x 3 mm que estará na horizontal, servindo de apoio ao banco e travamento as colunas, e chapa com espessura mínima de 3/16” na parte



superior do pilar para receber um perfil 100 x 145 x 2mm que servirá para apoio traseiro da cobertura e fixação das costelas de apoio, formando um quadro traseiro que será fechado com chapas.

FECHAMENTO: Os fechamentos de fundos e laterais deverão ser com vidro temperado incolor de 10 mm, para acomodação será utilizado borracha tipo U de 10mm na parte inferior e fita de espuma adesiva 15 x 3mm na parte superior, excluindo o contato do vidro com a estrutura.

Para proteção dos vidros, deverão ter na parte frontal um perfil U fabricado em chapa galvanizada com 1,5mm de espessura dobrado 25 x 18 x 25mm x 1742mm de comprimento, para acomodação do perfil no vidro usar borracha tipo U de 10mm.

COBERTURA: Cobertura em chapa ACM 3mm pintada na cor a definir, fixada aos perfis metálicos internos de seção mínima de 50 x 30 x 2mm, distando, entre si, 930mm, com cola PU40 e tiras de ACM de 50mm de largura x 1600mm de comprimento, para fixação e vedação das chapas da cobertura, fixadas por meio de parafuso auto brocante 5/16 x 25mm.

Para garantir total estanqueidade contra infiltração e passagem de água ao fixar a tira de 50mm de ACM deverá aplicar duas linhas de cola PU40.

Os perfis metálicos que formam o quadro da cobertura, 4000x1600, são 50 x 30 x 2mm, deverão estar soldados formando um quadro rígido, usando a altura de 30mm, fixados a estrutura por meio de parafusos M12 x 35mm nas mãos francesas. Estas serão fabricadas em chapa galvanizada de 2mm de espessura, dobrada formando um perfil “U” cônico com 96/42 x 57mm x 930mm de comprimento dobrada 15(amassado) x 42/95 x 57 x 42/95 x 15mm(amassado) e com uma cantoneira fabricada em chapa galvanizada de 2mm de espessura, dobrada 32 x 52mm com 930mm de comprimento, soldada na parte superior da mão francesa para fixação do quadro da cobertura.

As mãos francesas serão soldadas a um perfil, disposto horizontalmente na parte superior do abrigo, formando um quadro resistente para cobertura, a exatamente 93,90° compondo a queda necessária e assegurando o designer do abrigo. Este deverá ser fabricado



em duas partes soldadas uma a outra: uma dobrada 22 x 48 x 103 x (94°)48 x (86°)22mm x 3880mm de comprimento e outra dobrada 25 x (94°)47 x (86°)142 x 47 x 53mm x 3880mm de comprimento, em cada extremidade deverá ter uma flange com 3 furos de 13mm com espessura mínima de 3mm para fixação nas colunas.

Acabamento externo da cobertura, na frente e nas duas laterais, denominado testeira, deverá ser fabricado em chapa galvanizada com espessura mínima de 1,20mm. A testeira deverá ter sua parte superior enrijecida com medidas mínimas de abas de 20 e 20mm. a altura da testeira deverá ser de 130mm, a parte inferior deverá estar abaixo da cobertura no mínimo 15mm, para efeito de pingadeira. A fixação da testeira à cobertura deverá ser de modo que não apareçam os parafusos.

BANCO: Estrutura de sustentação será um perfil de 150 x 100mm fabricado em chapa com espessura de 2,65mm, fabricado em duas partes soldadas uma a outra: uma dobrada 25 x 40 x 150 x 47 x 50mm x 3880mm de comprimento e outra dobrada 35 x 60 x 125 x 53 x 23mm x 3880mm de comprimento, em cada extremidade deverá ter uma flange com 4 furos de 13mm com espessura mínima de 4,76mm para fixação nas colunas.

Neste perfil deverá ser soldado 6 mãos francesas para sustentação e fixação dos assentos. Cada mão francesa deverá ser fabricada em chapa galvanizada com espessura mínima de 2mm dobradas em formato de um perfil “U” cônico de 142/50mm x 455mm de comprimento, contendo 4 furos de 9mm de diâmetro, na ponta deverá ter uma tampa soldada.

Cada banco deverá ser composto de 4 assentos formados por chapa galvanizada com espessura mínima de 2mm, com perfuração redonda 7mm 30x30mm nas medidas 450 x 450mm, com dobras 25mm de enrijecimento nas laterais e um 1 assento formado por chapa galvanizada com espessura mínima de 2mm, com perfuração redonda 7mm 30x30mm para obesos nas medidas 750 x 450mm com dobras de enrijecimento de 25mm nas laterais e perfil quadrado 30 x 30 x 1,5mm soldado ao meio para reforço.

Os assentos serão fixados através de 4 parafusos galvanizados M8 x 25mm. Entre os assentos deverá conter um espaçador desenvolvido em tubo circular de 19mm de diâmetro externo, calandrado até atingir o raio de 400mm, soldados nas mãos francesas, com



comprimento total de 380mm.

Dimensões do banco:

Profundidade: 450 mm

Comprimento: 2.750 mm – espaço de 900mm para cadeirante reservado Altura (a partir do solo): 450 mm

BASE: O bloco de concreto deverá ter, no mínimo, 500x450x600mm e resistência mínima de 25 Mpa moldado in-loco. Composto por 4 barras roscadas galvanizadas de ½” com comprimento total de 500mm, com grapas de travamento do tipo cantoneiras de abas iguais 35x35mm de chapa galvanizada #14 (2,00mm) nas dimensões 400x250mm fazendo a projeção da sapata das colunas a serem apoiadas, soldadas a cada 200mm compondo uma gaiola de resistência compatível à exigida.

A fundação do abrigo metálico deverá ser escavada manualmente e o fundo apiloado, preenchido com concreto seguindo a ABNT NBR 12655, deverá ter profundidade mínima de 600mm. A execução da fundação e do bloco de concreto é de responsabilidade da CONTRATADA.

ACABAMENTO: Lavagem por micro jateamento com produtos desengraxantes e fosfatizantes. Após, todo material deverá estar isento de óleos, gorduras e sujeiras, e deverão receber pintura com fundo epóxi bi componente com resistência à alta temperatura, e após, todo abrigo deverá ser pintado a pó por processo de pintura eletroestática e secagem em estufa a 180°.

3.2.4.- ADAPTAÇÃO ACESSÍVEL DOS ASSENTOS DOS ABRIGOS MODELO I, II, III

Haverá a possibilidade do Órgão requisitante, solicitar que em alguns, ou todos os abrigos tipo I e II contenham o espaçamento de 900mm livre reservados para acessibilidade de Cadeirantes, sem ônus a administração pública. No caso do Abrigo III, todas as unidades deverão conter espaço destinado a cadeirantes.

Também poderá ser solicitado que em alguns pontos sejam instalados abrigos de módulos duplos ou triplos. Neste caso nas ordens de serviço onde houverem dois (2) ou mais módulos de abrigos instalados juntos em um mesmo endereço, a contratante poderá solicitar a adaptação para



que somente um (1) dos módulos tenham espaço reservado para cadeirantes, devendo os demais abrigos conectados terem o preenchimento do espaço livre com bancos seguindo as especificações de seus respectivos modelos.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

4.1- APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

A licitante que sagrar-se habilitada após atender às exigências de habilitação deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a sua convocação, um protótipo do Abrigo de Passageiros – modelo III, sendo que a entrega completa, incluindo a implantação, somente poderá ocorrer após a devida convocação inicial. A não apresentação ou descumprimento poderá resultar na desclassificação dos licitantes.

Se a licitante classificada em primeiro lugar for considerada inabilitada, a Pregoeira examinará a documentação das demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital, a qual será declarada habilitada.

Em hipótese alguma o protótipo apresentado será considerado o início das entregas e seus custos e taxas acarretados pelo seu fornecimento deverão ser totalmente arcados pelo licitante.

A amostra apresentada será analisada pelo servidor técnico, avaliando se o produto ofertado está de acordo com as especificações do termo de referência e do edital, e emitirá laudo atestando a qualidade ou rejeição, justificada;

Quando da análise, o protótipo deverá estar integralmente montado e em perfeitas condições de uso, para inspeção geral. Onde serão analisados:

Testes de qualidade visual, verificando o cumprimento das especificações e materiais de acordo com o Termo de Referência;

Análise minuciosa acerca dos acabamentos de qualidade, verificando todo e qualquer tipo de elementos que possam afetar o acabamento do objeto. Será analisado a isenção de rebarbas, escórias, escórias de soldagem e entre outros;

Avaliação da qualidade e resistência dos materiais utilizados de acordo;

Verificação da Resistência, qualidade e adesão da tinta utilizada na estrutura, realizando o Teste de deslocamento tipo X especificado na ABNT NBR 11003.

A apresentação do Protótipo em desconformidade às exigências será considerado razão da desclassificação da licitante. Nesse sentido será dado andamento ao processo convocando o segundo melhor colocado na fase de lances, para cumprir o mesmo procedimento;

Após a realização da inspeção, o servidor técnico do departamento fará uma análise rigorosa para verificar se todas as informações atendem às exigências da autoridade competente,



verificando assim a capacidade de fornecimento dos itens. Se todas as informações estiverem corretas, ele assinará a proposta e autorizará sua transmissão à comissão de licitação para . tomar as providências cabíveis para prosseguimento do certame;

O órgão requisitante se responsabilizará pela guarda das amostras pelo período máximo de 10 (dez) dias após homologação do processo licitatório, ficando a sua retirada a cargo da empresa, no mesmo local onde as mesmas foram entregues/instaladas.

Juntamente com a apresentação da Amostra, a licitante deverá apresentar ainda, as seguintes certificações de testes de qualidade:

I. Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada mínimo 800 horas – chapa aço 1020;

II. Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8096:1983 – Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre mínimo 800 horas – chapa de aço 1020;

III. Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 10443/2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas;

IV. Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 11003/2009 - versão corrigida 2010 - Tintas – Determinação da aderência.

Os testes e laudos previstos acima deverão ser realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento com a CGCRE (coordenação geral de acreditação) do INMETRO, devendo a licitante apresentar documento comprobatório da acreditação de laboratório.

Os laudos ou certificados de desempenho do produto é a garantia de que foi submetido aos testes de corrosão por laboratório acreditado pelo INMETRO e demonstrou a sua resistência e qualidade.

Também irá garantir a qualidade da pintura e a resistência do produto a oxidação acarretada pela exposição ao tempo. A apresentação desta documentação se faz necessária para certificar a qualidade e durabilidade do produto objeto deste Termo de Referência.

Todos os documentos apresentados deverão ser analisados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana e caso não efetue a(s) exigência(s) aqui definidas, a licitante será desclassificada por não execução do item.

4.2 - AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA DA AMOSTRA.

4.2.1 - DA AVALIAÇÃO GERAL:

Este procedimento aplica-se ao controle de análise de Amostra que deverá ser item obrigatório da contratação, e constante no termo de referência do presente edital.

Serão responsáveis pela Avaliação das amostras, Comissão avaliadora formada por funcionários técnicos designados pela Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana do município de Franco da Rocha para este fim.

A análise das amostras englobam todos os critérios estabelecidos pela comissão designada e servirá como requisito para a adjudicação do Pregão Eletrônico.

Para recebimento da Amostra a Licitante deverá apresentar o Objeto nas seguintes condições:

- No local e data definidos pela administração; De segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados, em horário comercial;
- Produto 100% finalizado e acabados em perfeita funcionalidade para os usuários;
- Acompanhados dos certificados dos materiais utilizados no produto;

A análise do desempenho da licitante é realizada com base na consulta dos seguintes itens:

Certificados de qualidade das matérias primas;

Verificação se os materiais utilizados e o método construtivo aplicado estão em conformidade com o termo de referência;

Verificação da espessura dos materiais;

Teste de deslocamento de pintura, realizado através de teste de fita chamado também de teste X;

4.2.2- DA ANÁLISE

Na avaliação da amostra o responsável deve estar com os equipamentos e recursos necessários para avaliação tais como testes e o check list, assinalando com **X** “SIM” quando aprovado e “NÃO” quando não aprovado:

▪ Espessuras dos materiais conforme termo de referência	SIM () NÃO ()
▪ Dimensões dos materiais conforme termo de referência	SIM () NÃO ()
▪ Remoção total de ferrugem	SIM () NÃO ()
▪ Livre de rebarbas	SIM () NÃO ()
▪ Livre de respingos de solda	SIM () NÃO ()
▪ Pintura lisa e uniforme	SIM () NÃO ()



- | | |
|---|-----------------|
| ■ Pintura com penetração nas reentrâncias e cavidades de difícil acesso | |
| ■ Perfuração por puncionadeira | SIM () NÃO () |
| ■ Certificado de qualidade do aço | SIM () NÃO () |
| ■ Certificado de qualidade da tinta | SIM () NÃO () |
| ■ Certificado de qualidade das fixações | SIM () NÃO () |
| ■ Teste de deslocamento de pintura | SIM () NÃO () |

4.2.3- DO RESULTADO

Após a conclusão dos testes e do preenchimento do check list, o responsável pelo setor realizará uma análise crítica para verificar se todas as informações correspondem às solicitadas pela administração, e assim validar a capacidade de fornecimento dos itens. Se todas as informações estiverem corretas, o mesmo rubricará a proposta e autorizará sua transmissão para a comissão de licitação.

No caso da aprovação, é divulgado o resultado a todos os participantes e o processo segue para a etapa de homologação.

As amostras não aprovadas, desclassificará o licitante e na sequência será convocado o segundo colocado.

Aprovado por _____

Data ____/____/____

Reprovado por _____

4.2.4- DAS RESPONSABILIDADES DOS CUSTOS DA AVALIAÇÃO:

As responsabilidades dos custos da amostra e de eventuais equipamentos necessários para o processo de avaliação é integralmente do licitante.

4.3. – CONDIÇÕES DA ENTREGA:

Os locais escolhidos para execução da instalação dos abrigos, bem como suas tipologias e quantidades, serão determinados na ocasião de cada contratação pelo órgão/secretaria municipal responsável, Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana, dentro dos limites e em locais faltantes ou danificados desses equipamentos no Município pelo período de validade da ATA.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”):



5.1.- FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos equipamentos previstos na ATA, serão sob demanda da Contratante a Contratada, realizados de forma expressa com as devidas indicações de quantidades, tipologias e endereços a serem contemplados.

5.2.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1- Os funcionários da empresa contratada deverão possuir habilitação conforme legislação de trânsito, portar uniformes, utilizar E.P.I.s individuais e crachá de identificação. O local onde serão realizados os serviços deverá estar devidamente sinalizado em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

5.2.2- A empresa contratada deverá fornecer toda manutenção preventiva e corretiva e o abastecimento dos mesmos.

5.2.3- No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da CONTRATADA.

5.2.4- A empresa contratada deverá disponibilizar, durante a vigência contratual, um encarregado para representar a contratada junto a contratante, com um veículo próprio para fiscalização e acompanhamento do itinerário, quando solicitado;

5.2.5- As máquinas e caminhões deverão estar devidamente identificadas “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA”;

5.2.6.- Executar os serviços conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;

5.2.7- Assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

5.2.8- Dar ciência à fiscalização municipal da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto licitado em partes ou no todo;

5.2.9- Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.2.10- Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.11- Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

5.2.12- Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.



5.2.13- A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações Técnicas Vigentes;

5.2.14- Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste certame. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.3.1- Documentar as ocorrências encontradas e solicitar a imediata correção, quando se tratar de problemas que levem a inoperância dos maquinários e caminhões;

5.3.2- Aplicar as penalidades pelo não cumprimento do contrato;

5.3.3- Receber a relação dos serviços executados e, após aprovação, receber a nota fiscal encaminhar para o devido pagamento;

5.3.4- Informar condições de acesso para a execução do serviço, para não ocorrer prejuízo às partes.

5.3.5- Fornecer todos os documentos e informações necessárias que a contratada necessite para a total e completa execução do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”)

6.1- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Serão nomeados no ato da Contratação Profissionais Técnicos, Engenheiros ou Arquitetos, do quadro da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana, como Gestor e Fiscal do Contrato.

6.2- INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO: Farão parte do acompanhamento das execuções dos serviços, a fim de aceite para o devimento pagamento por parte da Contratante, relatórios fotográficos e atestes formais dos serviços executados pela Empresa Contratada pelos técnicos nomeados responsáveis

6.3- RECEBIMENTO: As conferências para os recebimentos, provisórios e definitivos, serão realizados por equipe técnica designada e nomeada para a Gestão do contrato, que realizará a formalização destes através de Atestes Formais, com relatórios Fotográficos dos itens instalados, bem como suas condições de instalação, estabilidade, estrutura, endereços e datas de instalação.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”)

7.1 MEDIÇÃO: Serão solicitados pela Empresa executora, apresentados através de relatórios fotográficos e memórias de Cálculo, os serviços prestados pela mesma, que deverão ser conferidos e atestados por autoridade municipal competente nomeada.

7.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- prazo: até 30 dias após ateste definitivo;
- forma: ordem bancária;
- exigência de regularidade fiscal.

7.3. GLOSAS E RETENÇÕES: Poderão ser glosados por completo ou parcialmente serviços não finalizados, ou realizados em desconsoante a este Termo de Referência, ou explícitos no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste documento, ou seus anexos, a Critério das Fiscalizações municipais constituídas. Se devidos, serão descontados também, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a DETENTORA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 6º, XXIII, “h”)

8.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global.

8.3. EXIGÊNCIAS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO: (Conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

8.3.1- DA PARTICIPAÇÃO:

8.3.1.1- Poderão participar empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.3.1.2- Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

***Parágrafo único:** O objeto do certame se refere a produto comum disponível no mercado, hipótese em que a vedação não caracteriza prejuízo à competitividade do certame, tampouco investimentos de grande monta a ponto de dificultar o seu fornecimento, dispensando totalmente a necessidade de contratação de empresas reunidas em consórcio.*



Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com esta Administração Municipal;

Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Fica vedada a subcontratação ou a terceirização do objeto deste certame.

8.3.2- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

Constituem documentos para a habilitação

1. Habilitação Jurídica;
2. Regularidade Fiscal;
3. Qualificação Econômica Financeira;
4. Qualificação Técnica;
5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

a) DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirão em:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- Decreto de autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;

b) DOCUMENTOS RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, consistirão em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das



seguintes certidões:

- Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Inscrito e não Inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quanto aos Tributos Mobiliários ISS, localização e funcionamento, expedida pela Fazenda Municipal.
- Prova de inscrição na Fazenda Estadual.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal da sede da licitante referente à atividade compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Resolução Nº 1.470 de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho, alteradas pelos Atos TST.GP Nº 772/2011 e Nº 01/2012.
- A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço;
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, em relação à regularidade fiscal, documento(s) que apresentem alguma restrição;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei



Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

c) DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,
consistirão em :

- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- As empresas sujeitas à Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.
- As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no “Livro Diário”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022/07, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.
- Serão recebidos o balanço patrimonial impresso e assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprove o envio do balanço digital à Junta Comercial
- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado.
- Declaração de comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Endividamento Total (ET), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
 - $LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\geq 1,0 \text{ Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
 - $ET \text{ (Endividamento Total)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\leq 0,5 \text{ Ativo Total}}$



- $LC \text{ (Liquidez Corrente)} = \text{Ativo Circulante} / \geq 1,0 \text{ Passivo Circulante}$

ONDE:

LG = liquidez Geral

ET = Endividamento Total

LC = Liquidez Corrente

- Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor de referência previsto no presente Pregão Eletrônico.

d) DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistirão em:

- Prova de inscrição ou registro em nome da licitante junto ao CREA ou CAU, no prazo de validade.
- Atestado(s) de capacidade(s) técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme preceitua o Art. 67 da lei 14.133/21, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico emitida pelo CREA/CAU comprovando ter executado serviços pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante com o objeto licitado e que contemplem os serviços de fornecimento e instalação.
- Certidão de registro ou inscrição da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de abertura dos envelopes de habilitação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do licitante;
- Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado de São Paulo, deverá apresentar o registro do CREA do estado de Origem. Caso a mesma seja declarada vencedora desta licitação, ficará obrigada a apresentar o visto do CREA ou do CAU de São Paulo antes da assinatura da Ata de Registro de Preço.
- A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentores de atestados e/ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhado de C. A. T. - Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pela entidade profissional competente (Registro no sistema CREA/CONFEA ou CAU), que comprove a experiência na execução de serviços com características análogas e semelhantes aos previstos neste Edital e que contemplem os serviços de fornecimento e instalação



- A licitante deverá demonstrar que o profissional detentor do atestado supra referido faz parte do quadro da empresa, na qualidade de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviços, mediante a apresentação de documento, no qual o vínculo esteja caracterizado de forma inequívoca.
- A comprovação do vínculo mencionada no item anterior deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social, no caso de sócio, ou da Ficha de Registro de Empregado e ou do Registro na Carteira Profissional. No caso de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, à título de “Prestação de Serviços”, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação do instrumento de contrato, devidamente formalizado.
- Qualquer que seja a comprovação de vínculo entre o técnico e a empresa, o(s) mesmo(s) deverá (ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável (eis) técnico(s) pela eventual execução das obras e/ou serviços até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) só poderá(ao) ser substituído(s) mediante autorização por parte do Município.

8.3.3- SERÁ CONSIDERADA COMO COMPROVAÇÃO PERTINENTE COMPATÍVEL:

Comprovação de Capacidade Técnica-Profissional:

- Fornecimento e instalação de abrigos de passageiros em estrutura metálica – unidade;

Apresentação de atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante conforme preceitua o Art. 67 da lei 14.133/21, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico emitida pelo CREA/CAU por execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, de mínimo de 50%, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, considerando as quantidades e descrições dos serviços abaixo:

Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional:

- Fornecimento e instalação de abrigos de passageiros em estrutura metálica – 100 unidades;

ITENS DE RELEVÂNCIA MÍNIMOS A COMPROVAR EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE
01	ABRIGO METÁLICO TIPO I - (3,00 X 1,20 m)	UN	37
02	ABRIGO METÁLICO TIPO II - (3,00 x 1,50 m)	UN	38
03	ABRIGO METÁLICO TIPO III – (4,00 x 1,80 m)	UN	25

Parágrafo único: Para comprovação dos quantitativos exigidos acima, serão aceitos a somatória de atestados, em períodos e contratos distintos.



- Relação explícita e declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico, especializado para o cumprimento do objeto licitado, bem como, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, acompanhada da assinatura da licitante.
- Relação dos equipamentos, acompanhada da assinatura da licitante, sob as penas da lei, de que os mesmos são adequados à execução dos serviços e que ficarão à disposição para serem utilizados na execução do objeto deste certame. A comissão de licitação reserva-se o direito de aferir ou solicitar complementação das informações apresentadas.

8.4- DOCUMENTOS RELATIVOS À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, consistirão em

- Declaração, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/21, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.
- Declaração de que, analisados os elementos anexos, os mesmos são suficientes para a elaboração da proposta.
- Declaração de regularidade da licitante que apresentará, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, comprovação de que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos.
- Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaração de VISTORIA TÉCNICA, sendo obtido da seguinte forma:

- Mediante vistoria técnica a ser realizada no local onde as obras e/ou serviços serão realizados;
- A vistoria técnica será **FACULTATIVA** aos participantes do certame;
- Em caso da vistoria, o agendamento deverá ser feito junto a Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana do município de Franco da Rocha, com antecedência de agendamento de ao menos 01 dia útil;
- A vistoria técnica poderá ser realizada até um dia útil antes da entrega dos envelopes contendo a documentação/propostas;
- A vistoria técnica deverá ser acompanhada por funcionário desta municipalidade.



- No caso da empresa optar pela REALIZAÇÃO da VISTORIA TÉCNICA, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, devidamente assinado pelo responsável que acompanhou a visita.
- No caso da empresa optar pela NÃO REALIZAÇÃO de VISTORIA TÉCNICA, o responsável técnico deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento do objeto do certame

9- ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, “i”)

9.1- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado para a contratação do fornecimento e instalação dos 200 abrigos metálicos, será de: **R\$ 3.642.178,50 (Três Milhões, Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**. Para a confecção da Planilha dos custos, foram utilizadas tabelas Oficiais descritas abaixo para a Composição dos itens, quantitativos e preços. Estão inclusos material e mão de obra necessários para ao fornecimento e implantação dos abrigos. Também foram previstos pagamentos dos encargos legais e B.D.I de 23,38%, conforme demonstrativos que seguem anexo e fazem parte do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste T.R., conforme abaixo:

Tabelas Referências: SP OBRAS 198- S/DESONERAÇÃO - BDI-23,38 %
SIURB 2026/01- S/DESONERAÇÃO – BDI-23,38%
ORSE 2025/06- S/DESONERAÇÃO – BDI-23,38%
SINAPI 2026/03- S/DESONERAÇÃO- BDI- 23,38%
EMBASA 2026/01- S/DESONERAÇÃO- BDI- 23,38%
CPTM 2025/04- S/DESONERAÇÃO- BDI- 23,38%
SCO 2026/03- S/DESONERAÇÃO- BDI- 23,38%
SICRO NOVO 2025/04-S/DESONERAÇÃO-BDI- 23,38%

9.2. QUANDO CLASSIFICADA COMO SIGILOSA, A ESTIMATIVA CONSTARÁ EM DOCUMENTO APARTADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

9.2.1.- A ESTIMATIVA ENCONTRA-SE ACOMPANHADA DE:

- a) ANEXO IV- Planilha Orcamentaria do E.T.P.;
- b) ANEXO V- Composicao do B.D.I do E.T.P..

10. DEMONSTRAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”)



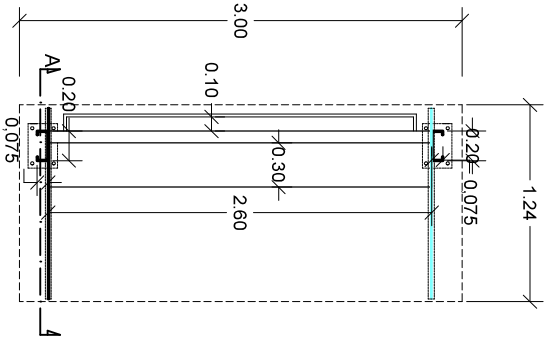
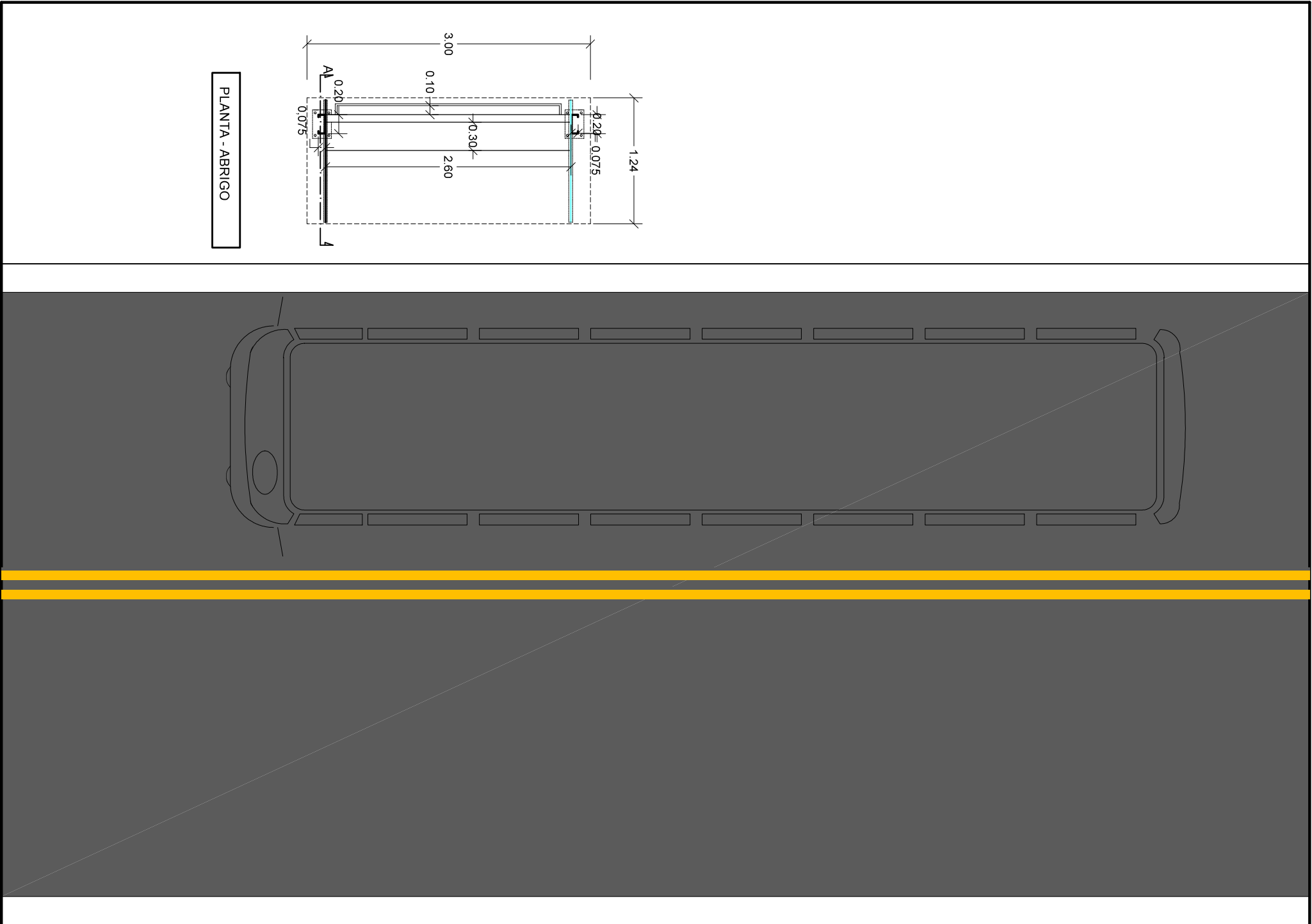
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Classificação funcional: 02.03.01 – Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas

- FICHA: 19
- VÍNCULO: 01

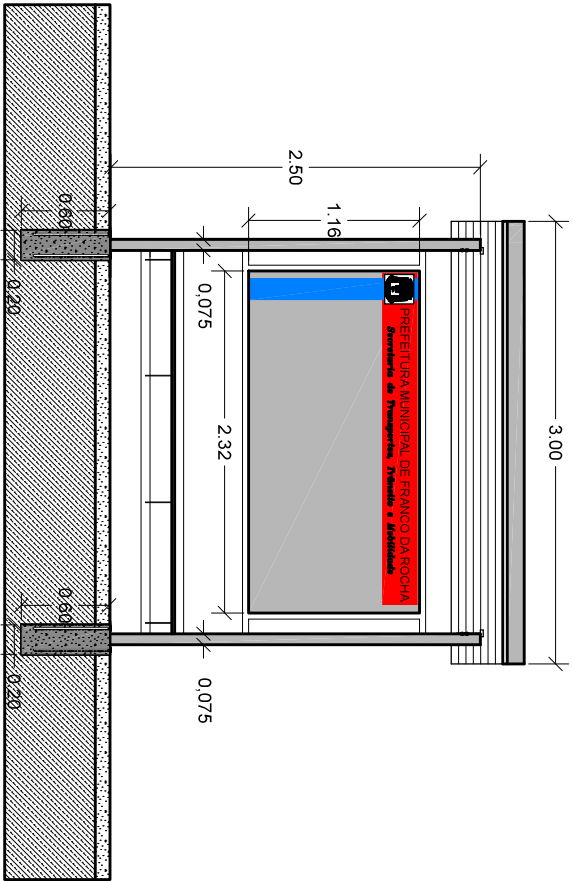
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1- DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL: O descumprimento Contratual sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts 155 a 163 da Lei 14.133/2021

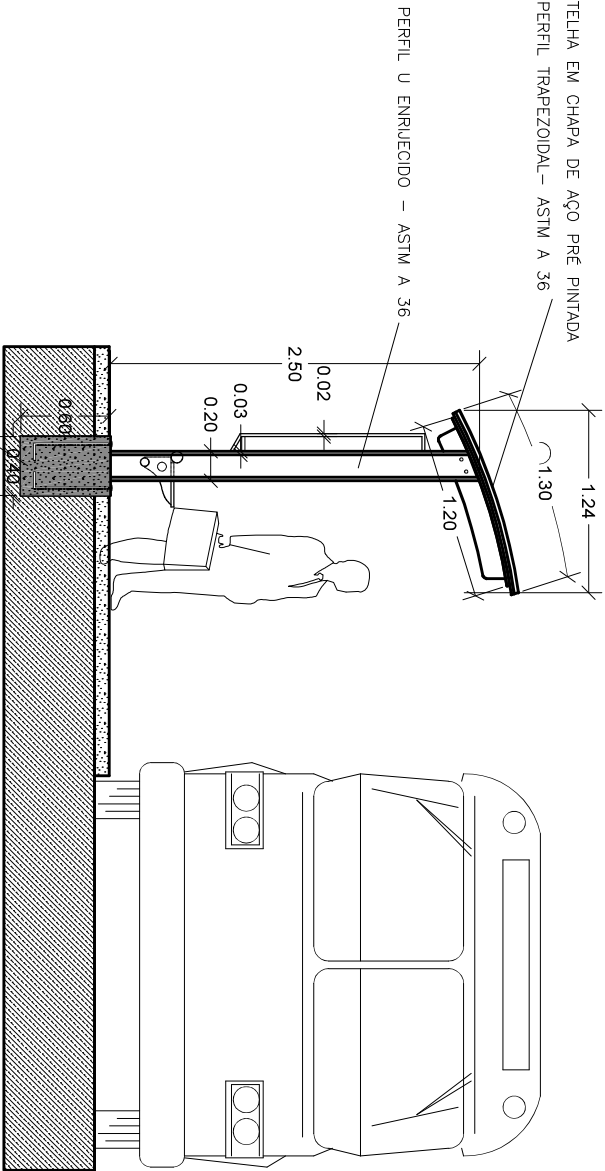
11.1- INFRAÇÕES: A tipificação das infrações, as penalidades cabíveis, os critérios de aplicação e os procedimentos sancionatórios estarão detalhados no edital e no instrumento contratual.



PLANTA - ABRIGO

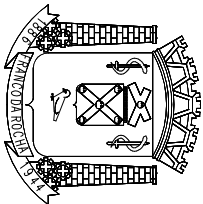


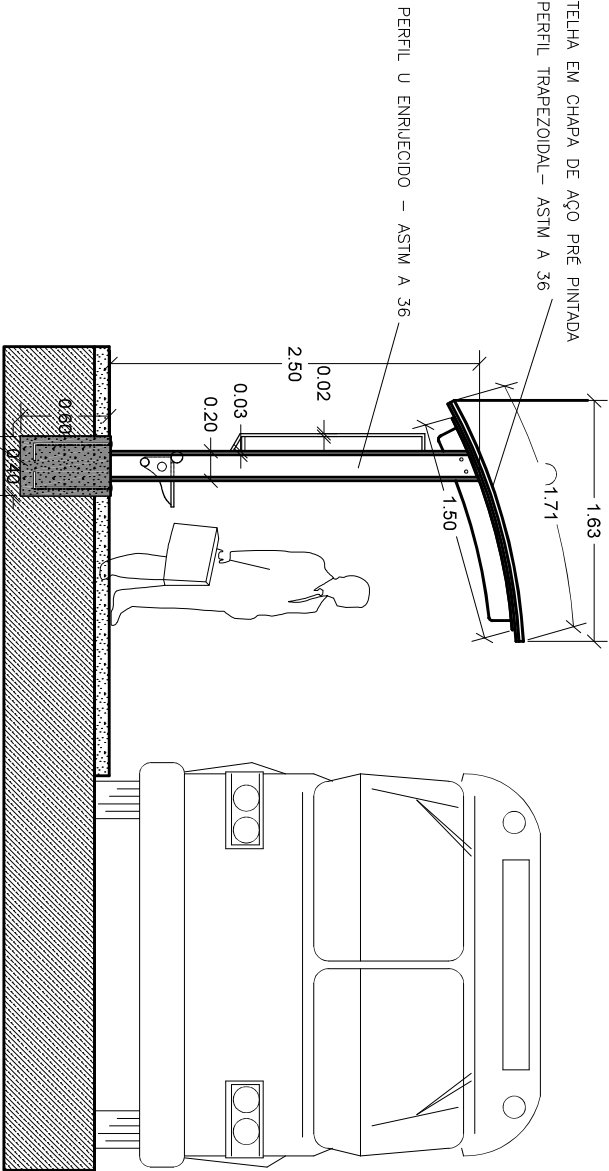
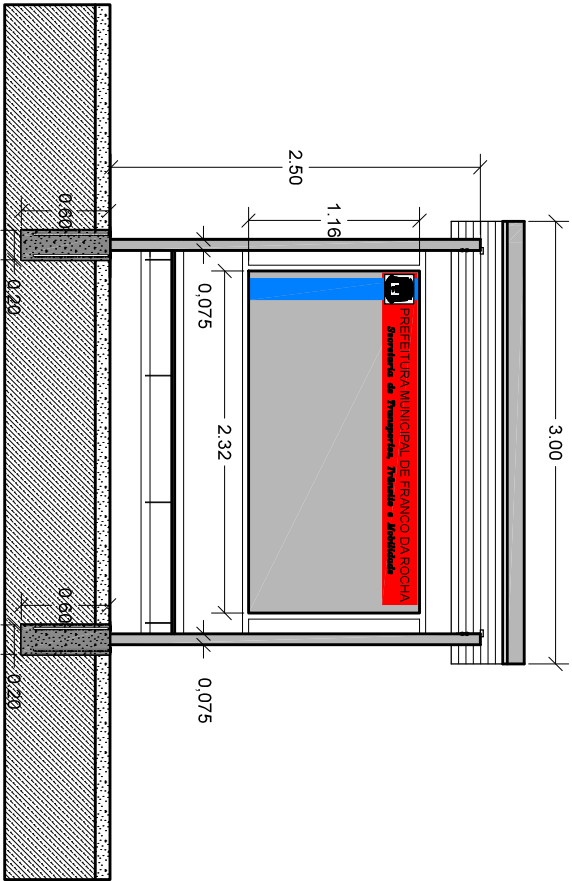
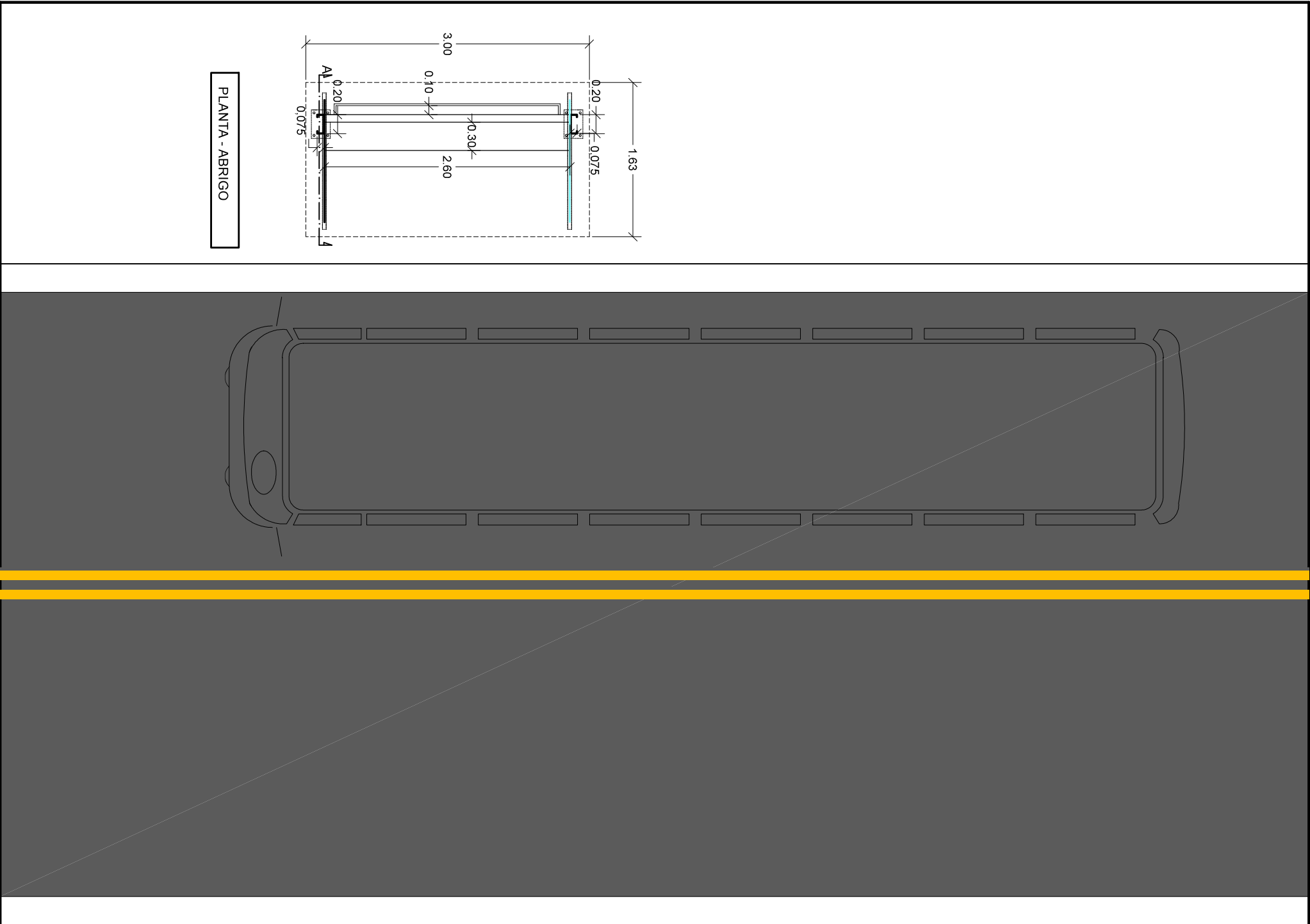
ELEVAÇÃO

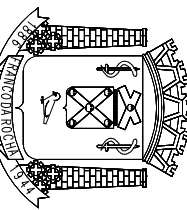


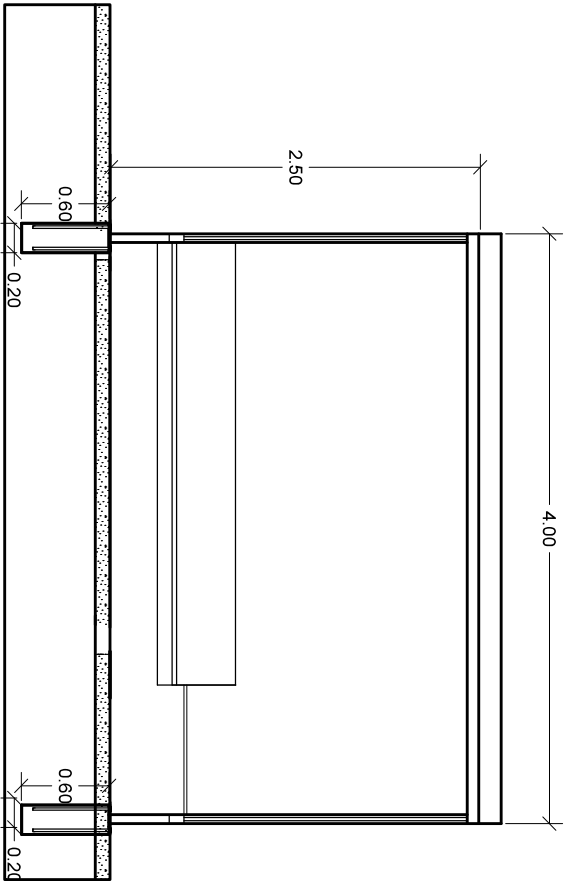
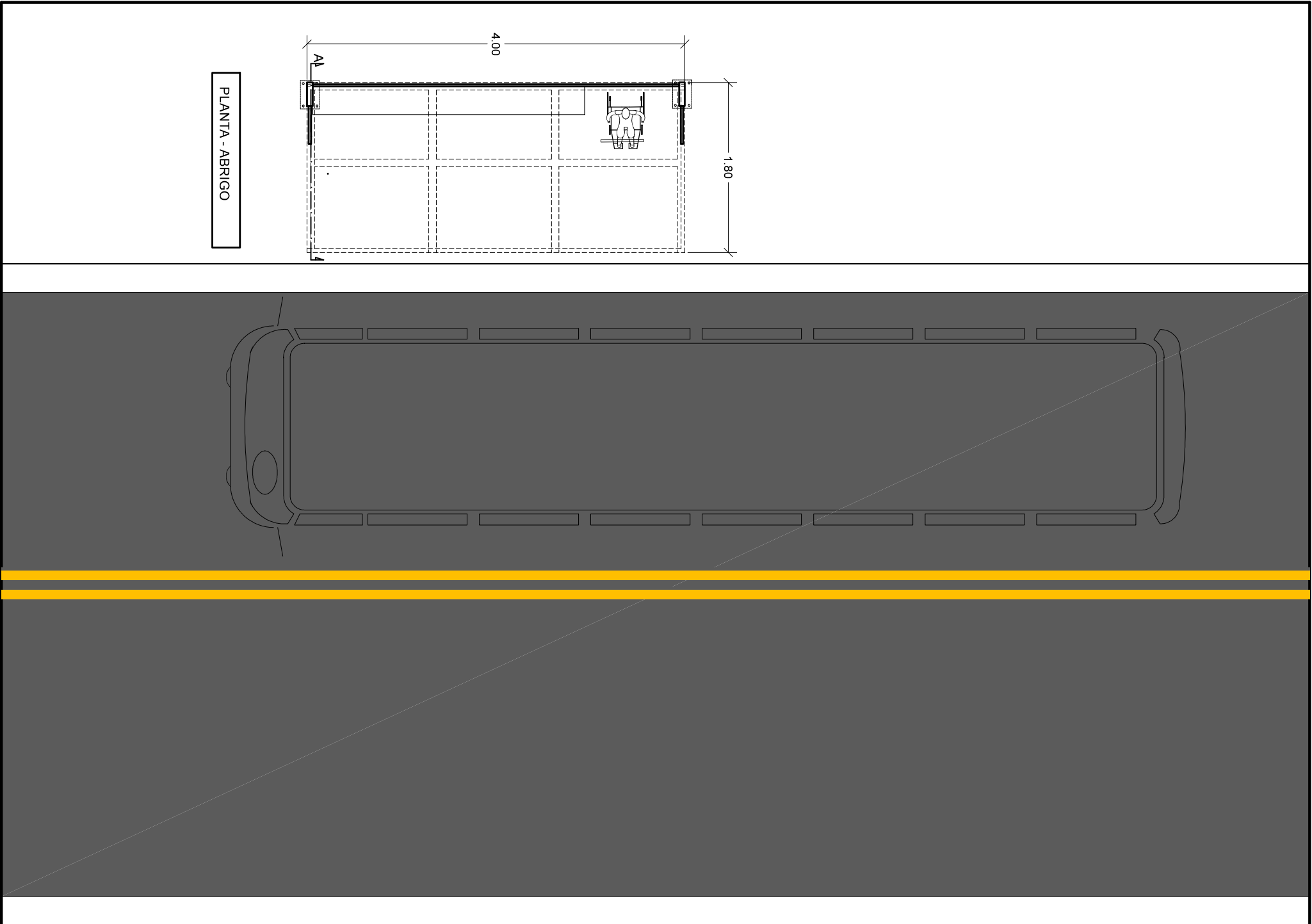
CORTE A-A

BLOCO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO FCK 25 MPa

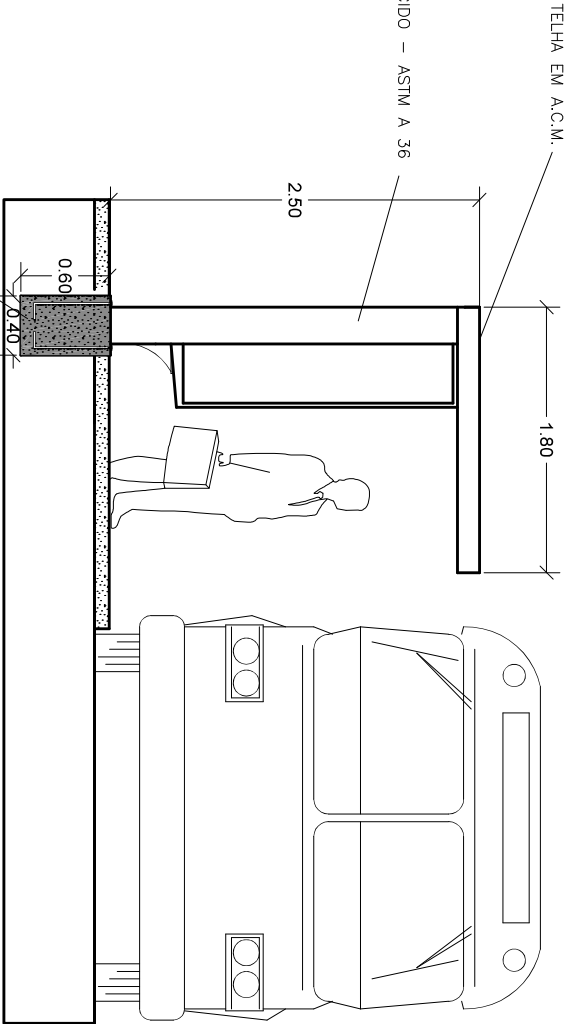
					
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA - SP					
ASSUNTO PRÉ DIMENSIONAMENTO - ABRIGO METÁLICO PARA PASSAGEIROS - MODELO I (3,00X1,20m) - ANEXO I					
LOCAL VÁRIOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA					
COORD. PROJETOS MOBILIDADE: Arqº Mivania S. S. Santos REG. CAU.1:38731-6/SP	COORD. DE PLANEJ. E ANÁLISES TÉCNICAS Engº Ezequias Miranda da Silva REG. C.R.E.A.:5070442658/SP	DIRETOR DE ENG. DE TRÁFEGO E TRANSPORTES Engº Thaies Nil Couto da Silva			
SECRETARIO SEGURANÇA CIDADÃ E MOB. URBANA RICARDO MOREIRA	SECRETARIO ADJ. SEGURANÇA CIDADÃ E MOB. URBANA EDUARDO P. DO P. BUENO	ESCALA 1:50	DATA MAIO/2026		
ADMINISTRAÇÃO – PREFEITO Prefeita LORENA DE OLIVEIRA			DESENHO VANIA	FOLHA ÚNICA	



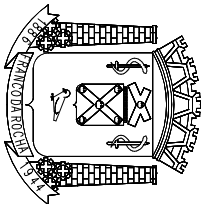
				
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA - SP				
ASSUNTO				
PRÉ DIMENSIONAMENTO-ABRIGO METÁLICO PARA PASSAGEIROS - MODELO I (3,00X1,50m) - ANEXO II				
LOCAL				
VÁRIOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA				
COORD. PROJETOS MOBILIDADE:	COORD. DE PLANEJ. E ANÁLISES TÉCNICAS		DIRETOR DE ENG. DE TRÁFEGO E TRANSPORTES	
Arqº Mivania S. S. Santos	Engº Ezequias Miranda da Silva	Engº Thaies Nil Couto da Silva		
REG. CA.U.1:38731-6/SP	REG. C.R.E.A.:5070442658/SP			
SECRETARIO SEGURANÇA CIDADÃ E MOB. URBANA	SECRETARIO ADJ. SEGURANÇA CIDADÃ E MOB. URBANA			
RICARDO MOREIRA	EDUARDO P. DO P. BUENO		ESCALA	DATA
		1:50	MAIO/2026	
ADMINISTRAÇÃO – PREFEITO				
Prefeita LORENA DE OLIVEIRA			DESENHO	FOLHA
			VANIA	ÚNICA



ELEVACÃO



CORTE A-A

					
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA - SP					
ASSUNTO PRÉ DIMENSIONAMENTO- ABRIGO METÁLICO PARA PASSAGEIROS - MODELO I (4,00X1,80m) - ANEXO III					
LOCAL VÁRIOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA					
COORD. PROJETOS MOBILIDADE: Arqº Mivania S. S. Santos REG. CAU.:138731-6/SP	COORD. DE PLANEJ. E ANÁLISES TÉCNICAS Engº Ezequias Miranda da Silva REG. C.R.E.A.:5070442658/SP	DIRETOR DE ENG. DE TRÁFEGO E TRANSPORTES Engº Thaies Nil Couto da Silva			
SECRETARIO SEGURANÇA CIDADÃ E MOB. URBANA RICARDO MOREIRA	SECRETARIO ADJ. SEGURANÇA CIDADÃ E MOB. URBANA EDUARDO P. DO P. BUENO	ESCALA 1:50	DATA MAIO/2026		
ADMINISTRAÇÃO – PREFEITO Prefeita LORENA DE OLIVEIRA			DESENHO VANIA	FOLHA ÚNICA	

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ONIBUS				DATA : 05/05/2026		BDI : 23,38%	
	DESCRIÇÃO:	Fornecimento e Instalação de Abrigos para Pontos de Ônibus				FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	Vários bairros do Município				CPTM	2025/04	115,48%	-
	CLIENTE:	Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana				EMBASA	2026 SEM DESONERAÇÃO	174,56%	132,29%
						ORSE	2025/06	111,36%	69,82%
						SCO	2026/03	-	-
						SICRO NOVO	2025/04	-	-
						SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%
						SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%
						SP Obras	198 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS - MODELO I- 3,00 x 1,20 - Estrutura Metálica - 75 unidades			75,00	12.315,34	15.193,92	923.650,50	1.139.544,00
1.1		Serviços Iniciais			1,00	3.829,45	4.724,79	3.829,45	4.724,79
1.1.1	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	SP Obras	UN	1,00	2.658,26	3.279,76	2.658,26	3.279,76
1.1.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	SINAPI	M2	6,00	6,64	8,19	39,84	49,14
1.1.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	5,50	80,06	98,78	440,33	543,29
1.1.4	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	SP Obras	M2	6,00	115,17	142,10	691,02	852,60
1.2		Blocos de fundação para o Assentamento dos Abrigos metálicos			1,00	394,08	486,19	394,08	486,19
1.2.1	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	SP Obras	M2	1,56	112,13	138,35	174,92	215,83
1.2.2	02.050.003 (E)	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	SIURB	M3	0,01	284,81	351,40	2,85	3,51
1.2.3	02.002.001 (E)	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	SIURB	M3	0,17	82,59	101,90	14,04	17,32
1.2.4	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	SINAPI	M3	0,02	253,25	312,46	5,07	6,25
1.2.5	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	13,29	9,93	12,25	131,97	162,80
1.2.6	03.003.008 (E)	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	SIURB	M3	0,07	678,45	837,07	47,49	58,59
1.2.7	S00071	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	ORSE	m3	0,04	55,66	68,67	2,23	2,75
1.2.8	A.05.000.020359	Remoção de entulho de obra, material volumoso (mistura de alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal), capacidade 4 m³	SP Obras	M3	0,10	115,22	142,16	11,52	14,22
1.2.9	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	SP Obras	M3	0,13	30,67	37,84	3,99	4,92
1.3		Estrutura			1,00	7.242,91	8.935,57	7.242,91	8.935,57
1.3.1	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	SINAPI	TXKM	14,40	3,42	4,22	49,25	60,77
1.3.2	101010	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	SINAPI	T	0,24	31,55	38,93	7,57	9,34
1.3.3	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	SP Obras	KG	200,93	28,59	35,27	5.744,59	7.086,80
1.3.4	00011027	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	SINAPI	KG	35,71	10,42	12,86	372,10	459,23
1.3.5	100729	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	SINAPI	M2	43,56	24,55	30,29	1.069,40	1.319,43
1.4		Cobertura dos Abrigos			1,00	848,90	1.047,37	848,90	1.047,37
1.4.1	16.12.050	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80mm e altura de	SP Obras	M2	4,50	186,54	230,15	839,43	1.035,68

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ONIBUS				DATA : 05/05/2026		BDI : 23,38%	
	DESCRIÇÃO:	Fornecimento e Instalação de Abrigos para Pontos de Ônibus				FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	Vários bairros do Município				CPTM	2025/04	115,48%	-
	CLIENTE:	Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana				EMBASA	2026 SEM DESONERAÇÃO	174,56%	132,29%
						ORSE	2025/06	111,36%	69,82%
						SCO	2026/03	-	-
						SICRO NOVO	2025/04	-	-
						SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%
						SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%
						SP Obras	198 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.4.1	16.12.050	100mm							
1.4.2	101010	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	SINAPI	T	0,04	31,55	38,93	1,26	1,56
1.4.3	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	SINAPI	TXKM	2,40	3,42	4,22	8,21	10,13
2	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS - MODELO II - 3,00 x 1,50 - Estrutura Metálica - 75 unidades				75,00	12.487,85	15.406,76	936.588,75	1.155.507,00
2.1	Serviços Iniciais				1,00	4.396,75	5.424,73	4.396,75	5.424,73
2.1.1	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	SP Obras	UN	1,00	2.658,26	3.279,76	2.658,26	3.279,76
2.1.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	SINAPI	M2	10,00	6,64	8,19	66,40	81,90
2.1.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	6,50	80,06	98,78	520,39	642,07
2.1.4	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	SP Obras	M2	10,00	115,17	142,10	1.151,70	1.421,00
2.2	Blocos de fundação para o Assentamento dos Abrigos metálicos				1,00	394,08	486,19	394,08	486,19
2.2.1	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	SP Obras	M2	1,56	112,13	138,35	174,92	215,83
2.2.2	02.050.003 (E)	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	SIURB	M3	0,01	284,81	351,40	2,85	3,51
2.2.3	02.002.001 (E)	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	SIURB	M3	0,17	82,59	101,90	14,04	17,32
2.2.4	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	SINAPI	M3	0,02	253,25	312,46	5,07	6,25
2.2.5	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	13,29	9,93	12,25	131,97	162,80
2.2.6	03.003.008 (E)	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	SIURB	M3	0,07	678,45	837,07	47,49	58,59
2.2.7	S00071	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	ORSE	m3	0,04	55,66	68,67	2,23	2,75
2.2.8	A.05.000.020359	Remoção de entulho de obra, material volumoso (mistura de alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal), capacidade 4 m³	SP Obras	M3	0,10	115,22	142,16	11,52	14,22
2.2.9	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	SP Obras	M3	0,13	30,67	37,84	3,99	4,92
2.3	Estrutura				1,00	6.708,21	8.275,86	6.708,21	8.275,86
2.3.1	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	SINAPI	TXKM	14,40	3,42	4,22	49,25	60,77
2.3.2	101010	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	SINAPI	T	0,24	31,55	38,93	7,57	9,34
2.3.3	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	SP Obras	KG	200,93	28,59	35,27	5.744,59	7.086,80

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ONIBUS	DATA :		05/05/2026	BDI :		23,38%
	DESCRIÇÃO:	Fornecimento e Instalação de Abrigos para Pontos de Ônibus	FONTE		VERSÃO	HORA		MES
	LOCAL:	Vários bairros do Município	CPTM		2025/04	115,48%		-
			EMBASA		2026 SEM DESONERAÇÃO	174,56%		132,29%
	CLIENTE:	Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana	ORSE		2025/06	111,36%		69,82%
			SCO		2026/03	-		-
			SICRO NOVO		2025/04	-		-
			SINAPI		2026/03 SEM DESONERAÇÃO	115,01%		71,18%
			SIURB		2026/01 SEM DESONERAÇÃO	157,37%		98,72%
		SP Obras		198 SEM DESONERAÇÃO	128,23%		-	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.3.4	00011027	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	SINAPI	KG	35,71	10,42	12,86	372,10	459,23
2.3.5	100729	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	SINAPI	M2	21,78	24,55	30,29	534,70	659,72
2.4	Cobertura dos Abrigos				1,00	988,81	1.219,98	988,81	1.219,98
2.4.1	16.12.050	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80mm e altura de 100mm	SP Obras	M2	5,25	186,54	230,15	979,34	1.208,29
2.4.2	101010	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	SINAPI	T	0,04	31,55	38,93	1,26	1,56
2.4.3	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	SINAPI	TXKM	2,40	3,42	4,22	8,21	10,13
3	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS- MODELO III- 4,00 x 1,80 - Estrutura Metálica - 50 unidades				50,00	21.838,10	26.942,55	1.091.905,00	1.347.127,50
3.1	Serviços Iniciais				1,00	4.631,37	5.714,21	4.631,37	5.714,21
3.1.1	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	SP Obras	UN	1,00	2.658,26	3.279,76	2.658,26	3.279,76
3.1.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	SINAPI	M2	8,00	6,64	8,19	53,12	65,52
3.1.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	6,00	80,06	98,78	480,36	592,68
3.1.4	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	SP Obras	M2	12,50	115,17	142,10	1.439,63	1.776,25
3.2	Blocos de fundação para o Assentamento dos Abrigos metálicos				1,00	398,30	491,39	398,30	491,39
3.2.1	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	SP Obras	M2	1,56	112,13	138,35	174,92	215,83
3.2.2	02.050.003 (E)	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	SIURB	M3	0,01	284,81	351,40	2,85	3,51
3.2.3	02.002.001 (E)	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	SIURB	M3	0,17	82,59	101,90	14,04	17,32
3.2.4	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	SINAPI	M3	0,02	253,25	312,46	5,07	6,25
3.2.5	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDrame E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	13,29	9,93	12,25	131,97	162,80
3.2.6	03.003.008 (E)	CONCRETO FCK = 25,0MPa - VIRADO NA OBRA	SIURB	M3	0,07	678,45	837,07	47,49	58,59
3.2.7	S00071	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	ORSE	m3	0,08	55,66	68,67	4,45	5,49
3.2.8	A.05.000.020359	Remoção de entulho de obra, material volumoso (mistura de alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal), capacidade 4 m³	SP Obras	M3	0,12	115,22	142,16	13,83	17,06
3.2.9	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	SP Obras	M3	0,12	30,67	37,84	3,68	4,54
3.3	Estrutura				1,00	9.025,91	11.134,86	9.025,91	11.134,86
3.3.1	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO	SINAPI	TXKM	22,80	3,42	4,22	77,98	96,22

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ONIBUS	DATA :		05/05/2026	BDI :		23,38%
	DESCRIÇÃO:	Fornecimento e Instalação de Abrigos para Pontos de Ônibus	FONTE		VERSÃO	HORA	MES	
	LOCAL:	Vários bairros do Município	CPTM		2025/04	115,48%	-	
			EMBASA		2026 SEM DESONERAÇÃO	174,56%	132,29%	
	CLIENTE:	Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana	ORSE		2025/06	111,36%	69,82%	
			SCO		2026/03	-	-	
			SICRO NOVO		2025/04	-	-	
			SINAPI		2026/03 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%	
			SIURB		2026/01 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%	
SP Obras			198 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
3.3.1	100952	MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 02/2026							
3.3.2	101010	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF 02/2026	SINAPI	T	0,30	31,55	38,93	9,47	11,68
3.3.3	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	SP Obras	KG	303,91	28,59	35,27	8.688,79	10.718,91
3.3.4	100729	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	SINAPI	M2	10,17	24,55	30,29	249,67	308,05
3.4	Fechamentos Laterais				1,00	3.910,40	4.824,68	3.910,40	4.824,68
3.4.1	S09565	Painel em vidro temperado 10mm, cor verde, inclusive ferragens e acessórios e instalação - Rev 01	ORSE	m2	7,52	520,00	641,58	3.910,40	4.824,68
3.5	Cobertura dos Abrigos				1,00	3.872,12	4.777,41	3.872,12	4.777,41
3.5.1	ET 25.05.0170 (B)	Estrutura metálica para cobertura em telhas metálicas, exclusive as telhas. Fornecimento e montagem.	SCO	m2	7,20	402,62	496,75	2.898,86	3.576,60
3.5.2	M3231	Chapa de alumínio composto (ACM) - E = 3,0 mm	SICRO NOVO	m²	7,20	133,53	164,75	961,42	1.186,20
3.5.3	101010	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF 02/2026	SINAPI	T	0,05	31,55	38,93	1,58	1,95
3.5.4	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 02/2026	SINAPI	TXKM	3,00	3,42	4,22	10,26	12,66
								VALOR BDI TOTAL:	690.034,25
								VALOR ORÇAMENTO:	2.952.144,25
								VALOR TOTAL:	3.642.178,50

	COMPOSIÇÃO DO BDI					
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ONIBUS	DATA : 05/05/2026		BDI : 23,38%	
			FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	DESCRIÇÃO:	Fornecimento e Instalação de Abrigos para Pontos de Ônibus	CPTM	2025/04	115,48%	-
			EMBASA	2026 SEM DESONERAÇÃO	174,56%	132,29%
	LOCAL:	Vários bairros do Município	ORSE	2025/06	111,36%	69,82%
			SCO	2026/03	-	-
	CLIENTE:	Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana	SICRO NOVO	2025/04	-	-
			SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	115,01%	71,18%
			SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	157,37%	98,72%
SP Obras			198 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
	TOTAL	6,96
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	TOTAL	5,32
I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	PIS	0,65
	TOTAL	8,65

BDI = 23,38%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO:

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade a descrição dos serviços e materiais que serão utilizados no Registro de Preços, visando o futuro fornecimento e implantação de mobiliários urbanos no Município de Franco da Rocha (Até 200 abrigos metálicos para passageiros) conforme necessidade da P.M.F.R..

As especificações e indicações deste memorial integrarão o orçamento e demais documentos anexos, o contrato para a execução da obra.

Qualquer solicitação de alteração no modelo, nos materiais ou técnicas empregadas ou qualquer outro tipo de modificação, deverá ser encaminhada POR ESCRITO à fiscalização da obra para apreciação e autorização.

Os serviços e materiais utilizados na execução deverão satisfazer as Normas Brasileiras, Normas Recomendadas, Especificações e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não fornecerá qualquer material, equipamento ou serviço para a contratada cumprir o contrato na totalidade de seus requisitos e de seu prazo.

ORÇAMENTO:

Em caso de qualquer divergência entre os quantitativos especificados na planilha orçamentária elaborada pelo Município e o levantado pela empresa participante da licitação, a contestação elaborada pela mesma deverá ser encaminhada para apreciação antes da conclusão do processo licitatório, acompanhada de planilha orçamentária elaborada pela empresa e memória de cálculo dos quantitativos.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- INSTALAÇÃO DA OBRA: A contratada se responsabilizará por qualquer erro de nível, alinhamento, locação ou de cotas, sendo de sua responsabilidade as correções necessárias. As medidas devem ser sempre tomadas em nível. A área da obra deverá ser isolada com fita de isolamento de área, preta e amarela, fixada em estrutura de madeira ou cones de sinalização, a fim de delimitar a área de instalação do abrigo de passageiros, de maneira que permita a passagem segura para os pedestres e impeça o acesso de pessoas sem autorização.

1.2- MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL: Deverá ser previsto a mobilização do pessoal e equipamentos, ou seja, alimentação e transporte dos funcionários e transporte de materiais e ferramentas.

1.3- INÍCIO: Os serviços somente iniciarão após a emissão de Ordem de Início de Serviços pela P.M.F.R..

2 - QUANTITATIVOS PASSÍVEIS DE CONTRATAÇÃO NO PERÍODO DE 12 MESES:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT
1	ABRIGO DE PASSAGEIROS – (3,00 X 1,20m) - MODELO I	UN	75
2	ABRIGO DE PASSAGEIROS – (3,00 X 1,50m) - MODELO II	UN	75
3	ABRIGO DE PASSAGEIROS – (4,00 X 1,80m) - MODELO III	UN	50

3- DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS:

3.1- ABRIGO DE PASSAGEIROS – MODELO I (3.000mm x 1.200mm x 2.300mm)



Neste Modelo I, a estrutura deverá ser executada obedecendo às dimensões e detalhes

deste memorial descritivo. A instalação e montagem deverão ser feitas de modo a apresentar perfeito acabamento, nível e esquadro das peças. Todas as peças deverão ser bem aparelhadas, sem defeitos, furos, empenamentos, emendas, marcas, recortes mal acabado, pontas ou qualquer outra deformidade.

ESTRUTURA METÁLICA: Estrutura composta por dois pilares fabricados em chapa de aço, com espessura mínima de 3,0mm, dobrada e enrijecida, com a medida na base de 22x23x113x193x113x2322mm e o topo 22x23x47x193x47x23x22mm e altura de 2500mm. no topo deverá conter dois furos com diâmetro de 14mm, para fixação da cobertura. Na base dos pilares deverá ser soldada uma chapa com espessura mínima de 8mm, com quatro furos de 16mm com a dimensão de 220x250mm. na face maior do pilar, na altura do banco, deverá ter 4 furos com diâmetro de 12mm, para fixação do banco. Deverá ter duas vigas de ligação entre os pilares, serão em tubo redondo 2" o inferior e 3", com parede de com espessura mínima de 2,00mm. As vigas em balanço, para apoio da cobertura, deverão ser em chapa de aço com espessura mínima de 4,76mm, cortada em plasma CNC ou laser. O painel deverá ter uma estrutura em tubo quadrado 30x30 com espessura mínima de 1,50mm e chapa de aço galvanizado #20 com 0,95mm de espessura e deverá estar alinhado e nivelado para receber a adesivagem com adesivo em impressão digital, com arte a ser disponibilizada eletronicamente pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

COBERTURA: Para cobertura do abrigo será utilizada chapa de aço galvanizada #24 com 0.65mm de espessura, dobrada e enrijecida formando o telhamento.

COLOCAÇÃO DAS TELHAS: Os quadros de suporte dos painéis serão executados utilizando perfil rectangular 20x40x1,5mm e chapa galvanizada #16 de 1,52mm de espessura.

BANCO: O assento será executado em chapa $e=1,95\text{mm}$ metálica galvanizada dobrada, e será apoiada em perfis de chapa $e=3,18\text{mm}$ metálica seção variada e vazada, conforme projeto.

Dimensões do banco:

Profundidade: 300 mm

Comprimento: 2.330,50mm – espaço de 900mm para cadeirante reservado quando solicitado

Altura (a partir do solo): 450 mm

BASE: O bloco de concreto deverá ter, no mínimo, 500x450x600mm e resistência mínima de 25 Mpa moldado in-loco. Composto por 4 barras rosçadas galvanizadas de ½” com comprimento total de 500mm, com grapas de travamento do tipo cantoneiras de abas iguais 35x35mm de chapa galvanizada #14 (2,00mm) nas dimensões 400x250mm fazendo a projeção da sapata das colunas a serem apoiadas, soldadas a cada 200mm compondo uma gaiola de resistência compatível à exigida.

A fundação do abrigo metálico deverá ser escavada manualmente e o fundo apiloado, preenchido com concreto seguindo a ABNT NBR 12655, deverá ter profundidade mínima de 600mm. A execução da fundação e do bloco de concreto é de responsabilidade da CONTRATADA.

ACABAMENTO: Lavagem por micro jateamento com produtos desengraxantes e fosfatizantes. Após, todo material deverá estar isento de óleos, gorduras e sujeiras, e deverão receber pintura com fundo epóxi bi componente com resistência à alta temperatura, e após, todo abrigo deverá ser pintado a pó por processo de pintura eletroestática e secagem em estufa a 180°.

3.2- ABRIGO DE PASSAGEIROS – MODELO II (3.000mm x 1.500mm x 2.300mm)





Neste Modelo II, a estrutura deverá ser executada obedecendo às dimensões e detalhes deste memorial descritivo. A instalação e montagem deverão ser feitas de modo a apresentar perfeito acabamento, nível e esquadro das peças. Todas as peças deverão ser bem aparelhadas, sem defeitos, furos, empenamentos, emendas, marcas, recortes mal acabado, pontas ou qualquer outra deformidade.

ESTRUTURA METÁLICA: Estrutura composta por dois pilares fabricados em chapa de aço, com espessura mínima de 3,0mm, dobrada e enrijecida, com a medida na base de 22x23x113x193x113x2322mm e o topo 22x23x47x193x47x23x22mm e altura de 2500mm. no topo deverá conter dois furos com diâmetro de 14mm, para fixação da cobertura. Na base dos pilares deverá ser soldada uma chapa com espessura mínima de 8mm, com quatro furos de 16mm com a dimensão de 220x250mm. na face maior do pilar, na altura do banco, deverá ter 4 furos com diâmetro de 12mm, para fixação do banco. Deverá ter duas vigas de ligação entre os pilares, serão em tubo redondo 2" o inferior e 3", com parede de com espessura mínima de 2,00mm. As vigas em balanço, para apoio da cobertura, deverão ser em chapa de aço com espessura mínima de 4,76mm, cortada em plasma CNC ou laser. O painel deverá ter uma estrutura em tubo quadrado 30x30 com espessura mínima de 1,50mm e chapa de aço galvanizado #20 com 0,95mm de espessura e deverá estar alinhado e nivelado para receber a adesivagem com adesivo em impressão digital, com arte a ser disponibilizada eletronicamente pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

COBERTURA: Para cobertura do abrigo será utilizada chapa de aço galvanizada #24 com 0.65mm de espessura, dobrada e enrijecida formando o telhamento.

COLOCAÇÃO DAS TELHAS: Os quadros de suporte dos painéis serão executados utilizando perfil rectangular 20x40x1,5mm e chapa galvanizada #16 de 1,52mm de espessura.

BANCO: O assento será executado em chapa e=1,95mm metálica galvanizada dobrada, e será apoiada em perfis de chapa e=3,18mm metálica seção variada e vazada, conforme projeto.

Dimensões do banco:

Profundidade: 300 mm

Comprimento: 2.330,50mm – espaço de 900mm para cadeirante reservado quando solicitado

Altura (a partir do solo): 450 mm

BASE: O bloco de concreto deverá ter, no mínimo, 500x450x600mm e resistência mínima de 25 Mpa moldado in-loco. Composto por 4 barras roscadas galvanizadas de ½” com comprimento total de 500mm, com grapas de travamento do tipo cantoneiras de abas iguais 35x35mm de chapa galvanizada #14 (2,00mm) nas dimensões 400x250mm fazendo a projeção da sapata das colunas a serem apoiadas, soldadas a cada 200mm compondo uma gaiola de resistência compatível à exigida.

A fundação do abrigo metálico deverá ser escavada manualmente e o fundo apiloado, preenchido com concreto seguindo a ABNT NBR 12655, deverá ter profundidade mínima de 600mm. A execução da fundação e do bloco de concreto é de responsabilidade da CONTRATADA.

ACABAMENTO: Lavagem por micro jateamento com produtos desengraxantes e fosfatizantes. Após, todo material deverá estar isento de óleos, gorduras e sujeiras, e deverão receber pintura com fundo epóxi bi componente com resistência à alta temperatura, e após, todo abrigo deverá ser pintado a pó por processo de pintura eletroestática e secagem em estufa a 180°.

3.3- ABRIGO DE PASSAGEIROS – MODELO III (4.000mm x 1.800mm x 2.300mm)





Neste Modelo III, a estrutura deverá ser executada obedecendo às dimensões e detalhes deste memorial descritivo. A instalação e montagem deverão ser feitas de modo a apresentar perfeito acabamento, nível e esquadro das peças. Todas as peças deverão ser bem aparelhadas, sem defeitos, furos, empenamentos, emendas, marcas, recortes mal acabado, pontas ou qualquer outra deformidade.

ESTRUTURA: Estrutura composta de dois pilares metálicos, fabricados com duas chapas galvanizadas com espessura mínima de 2mm, cada uma dobrada nas medidas: 20 x 30 x 280 x 30 x 20 x 2193mm de comprimento, soldadas “boca com boca, formando um tubo de 280 x 60 x 2193mm de comprimento.

Cada pilar terá dois perfis soldados, um para fixação do vidro lateral e outro para sustentação da cobertura, fabricados em chapa galvanizada de 1,50mm de espessura. Na parte inferior, um perfil em formato de “U” cônico, com 96/45 x 60mm x 460mm de comprimento, fabricado em duas partes soldadas uma a outra: uma com 22 x 22 x 17 x 50/96 x 30 x 15mm(amassado) x 460mm de comprimento e outra: 22 x 17 x 50/96 x 30 x 15mm(amassado) x 460mm de comprimento e na parte superior um perfil “U” de 25 x 18 x 25mm x 460mm, soldado a “mão francesa que sustentará a cobertura”, esta será um perfil “U” cônico com: 96/42 x 57mm x 750mm de comprimento dobrada 15(amassado) x 42/95 x 57 x 42/95 x 15mm(amassado) e com uma cantoneira fabricada em chapa galvanizada de 2mm de espessura, dobrada 32 x 52mm com 750mm de comprimento, soldada na parte superior para fixação do quadro da cobertura.

Deverá ser soldada na base dos pilares quatro 4 nervuras triangulares em chapas de aço, com dimensões mínimas de 100 x 75mm e espessura mínima de 3/16”, de forma a aumentar a resistência mecânica do abrigo. Deverá estar soldada ao pilar e às nervuras uma chapa metálica com 4 furações de 14mm e dimensões mínimas 400 x 250mm e espessura mínima de 3/8”, cortada a plasma CNC ou a laser, a qual será fixada na fundação através de 4 barras rosçadas galvanizadas de ½” (por base) concretadas ao bloco de fundação.

Deverá ser soldado em cada pilar, uma chapa com espessura mínima de 3/16” na altura do banco para receber o perfil 100 x 150 x 3 mm que estará na horizontal, servindo de apoio ao banco e travamento as colunas, e chapa com espessura mínima de 3/16” na parte superior do

pilar para receber um perfil 100 x 145 x 2mm que servirá para apoio traseiro da cobertura e fixação das costelas de apoio, formando um quadro traseiro que será fechado com chapas.

FECHAMENTO: Os fechamentos de fundos e laterais deverão ser com vidro temperado incolor de 10 mm, para acomodação será utilizado borracha tipo U de 10mm na parte inferior e fita de espuma adesiva 15 x 3mm na parte superior, excluindo o contato do vidro com a estrutura.

Para proteção dos vidros, deverão ter na parte frontal um perfil U fabricado em chapa galvanizada com 1,5mm de espessura dobrado 25 x 18 x 25mm x 1742mm de comprimento, para acomodação do perfil no vidro usar borracha tipo U de 10mm.

COBERTURA: Cobertura em chapa ACM 3mm pintada na cor a definir, fixada aos perfis metálicos internos de seção mínima de 50 x 30 x 2mm, distando, entre si, 930mm, com cola PU40 e tiras de ACM de 50mm de largura x 1600mm de comprimento, para fixação e vedação das chapas da cobertura, fixadas por meio de parafuso auto brocante 5/16 x 25mm.

Para garantir total estanqueidade contra infiltração e passagem de água ao fixar a tira de 50mm de ACM deverá aplicar duas linhas de cola PU40.

Os perfis metálicos que formam o quadro da cobertura, 4000x1600, são 50 x 30 x 2mm, deverão estar soldados formando um quadro rígido, usando a altura de 30mm, fixados a estrutura por meio de parafusos M12 x 35mm nas mãos francesas. Estas serão fabricadas em chapa galvanizada de 2mm de espessura, dobrada formando um perfil “U” cônico com 96/42 x 57mm x 930mm de comprimento dobrada 15(amassado) x 42/95 x 57 x 42/95 x 15mm(amassado) e com uma cantoneira fabricada em chapa galvanizada de 2mm de espessura, dobrada 32 x 52mm com 930mm de comprimento, soldada na parte superior da mão francesa para fixação do quadro da cobertura.

As mãos francesas serão soldadas a um perfil, disposto horizontalmente na parte superior do abrigo, formando um quadro resistente para cobertura, a exatamente 93,90° compondo a queda necessária e assegurando o designer do abrigo. Este deverá ser fabricado



em duas partes soldadas uma a outra: uma dobrada 22 x 48 x 103 x (94°)48 x (86°)22mm x 3880mm de comprimento e outra dobrada 25 x (94°)47 x (86°)142 x 47 x 53mm x 3880mm de comprimento, em cada extremidade deverá ter uma flange com 3 furos de 13mm com espessura mínima de 3mm para fixação nas colunas.

Acabamento externo da cobertura, na frente e nas duas laterais, denominado testeira, deverá ser fabricado em chapa galvanizada com espessura mínima de 1,20mm. A testeira deverá ter sua parte superior enrijecida com medidas mínimas de abas de 20 e 20mm. a altura da testeira deverá ser de 130mm, a parte inferior deverá estar abaixo da cobertura no mínimo 15mm, para efeito de pingadeira. A fixação da testeira à cobertura deverá ser de modo que não apareçam os parafusos.

BANCO: Estrutura de sustentação será um perfil de 150 x 100mm fabricado em chapa com espessura de 2,65mm, fabricado em duas partes soldadas uma a outra: uma dobrada 25 x 40 x 150 x 47 x 50mm x 3880mm de comprimento e outra dobrada 35 x 60 x 125 x 53 x 23mm x 3880mm de comprimento, em cada extremidade deverá ter uma flange com 4 furos de 13mm com espessura mínima de 4,76mm para fixação nas colunas.

Neste perfil deverá ser soldado 6 mãos francesas para sustentação e fixação dos assentos. Cada mão francesa deverá ser fabricada em chapa galvanizada com espessura mínima de 2mm dobradas em formato de um perfil “U” cônico de 142/50mm x 455mm de comprimento, contento 4 furos de 9mm de diâmetro, na ponta deverá ter uma tampa soldada.

Cada banco deverá ser composto de 4 assentos formados por chapa galvanizada com espessura mínima de 2mm, com perfuração redonda 7mm 30x30mm nas medidas 450 x 450mm, com dobras 25mm de enrijecimento nas laterais e um 1 assento formado por chapa galvanizada com espessura mínima de 2mm, com perfuração redonda 7mm 30x30mm para obesos nas medidas 750 x 450mm com dobras de enrijecimento de 25mm nas laterais e perfil quadrado 30 x 30 x 1,5mm soldado ao meio para reforço.

Os assentos serão fixados através de 4 parafusos galvanizados M8 x 25mm. Entre os assentos deverá conter um espaçador desenvolvido em tubo circular de 19mm de diâmetro

externo, calandrado até atingir o raio de 400mm, soldados nas mãos francesas, com comprimento total de 380mm.

Dimensões do banco:

Profundidade: 450 mm

Comprimento: 2.750 mm – espaço de 900mm para cadeirante reservado Altura (a partir do solo): 450 mm

BASE: O bloco de concreto deverá ter, no mínimo, 500x450x600mm e resistência mínima de 25 Mpa moldado in-loco. Composto por 4 barras roscadas galvanizadas de ½” com comprimento total de 500mm, com grapas de travamento do tipo cantoneiras de abas iguais 35x35mm de chapa galvanizada #14 (2,00mm) nas dimensões 400x250mm fazendo a projeção da sapata das colunas a serem apoiadas, soldadas a cada 200mm compondo uma gaiola de resistência compatível à exigida.

A fundação do abrigo metálico deverá ser escavada manualmente e o fundo apiloado, preenchido com concreto seguindo a ABNT NBR 12655, deverá ter profundidade mínima de 600mm. A execução da fundação e do bloco de concreto é de responsabilidade da CONTRATADA.

ACABAMENTO: Lavagem por micro jateamento com produtos desengraxantes e fosfatizantes. Após, todo material deverá estar isento de óleos, gorduras e sujeiras, e deverão receber pintura com fundo epóxi bi componente com resistência à alta temperatura, e após, todo abrigo deverá ser pintado a pó por processo de pintura eletroestática e secagem em estufa a 180°.

4- INSTALAÇÃO E SERVIÇOS:

- 4.1- A instalação dos itens se dará em locais indicados pela contratante;
- 4.2- Para a instalação, o abrigo de ônibus deverá ser locado com todo o rigor, os esquadros conferidos e as medidas tomadas em nível;
- 4.3- O abrigo de ônibus só poderá ser instalado após o bloco de concreto oferecer resistência mínima;
- 4.4- A escavação para a fundação deverá ser feita manualmente. O fundo das cavas da fundação deverá ser bem nivelado e apiloado;



4.5- Caso o local selecionado já possua abrigo metálico, a CONTRATADA fará a sua remoção e transporte.

A SEGUIR ANEXOS I, II e III (Abrigos modelos I, II e III)

5- ADAPTAÇÃO ACESSÍVEL DOS ASSENTOS DOS ABRIGOS MODELO I, II, III



Haverá a possibilidade do Órgão requisitante, solicitar que em alguns, ou todos os abrigos tipo I e II contenham o espaçamento de 900mm livre reservados para acessibilidade de Cadeirantes, sem ônus a administração pública. No caso do Abrigo III, todas as unidades deverão conter espaço destinado a cadeirantes.

Também poderá ser solicitado que em alguns pontos sejam instalados abrigos de módulos duplos ou triplos. Neste caso nas ordens de serviço onde houverem dois (2) ou mais módulos de abrigos instalados juntos em um mesmo endereço, a contratante poderá solicitar a adaptação para que somente um (1) dos módulos tenham espaço reservado para cadeirantes, devendo os demais abrigos conectados terem o preenchimento do espaço livre com bancos seguindo as especificações de seus respectivos modelos.

6- SERVIÇOS FINAIS: A obra deverá ser entregue limpa com todos os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento. Deverão ser removidos todos os entulhos e restos de materiais da obra.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA/SP, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

CPF/CNPJ:			
Fornecedor:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
CEP:		Tel.	E-mail:
Banco:		Agência:	Conta:

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		Validade:	
Nome do Representante Legal ou Procurador:			
Data e assinatura:			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	103.007 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: ABRIGO DE ÔNIBUS MODELO "I" 3,00X1,20 - ESTRUTURA METÁLICA.	75	SERV	15.193,92	1.139.544,00
2	103.007 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: ABRIGO DE ÔNIBUS MODELO "II" 3,00X1,50 - ESTRUTURA METÁLICA.	75	SERV	15.406,76	1.155.507,00
3	103.007 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: ABRIGO DE ÔNIBUS MODELO "III" 4,00X1,80 - ESTRUTURA METÁLICA.	50	SERV	26.942,55	1.347.127,50



PI: 8708/2026 – PE 038/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Total geral: R\$ 3.642.178,50					

Declaramos que o valor de cada item e o total da proposta, neles está incluso: Os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, todos os componentes de custos dos bens necessários a perfeita satisfação do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):



ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

PROCESSO INTERNO Nº 8708/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal Nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei Federal Nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.francoarocha.sp.gov.br;



PI: 8708/2026 PE: 038/2026

g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

**(Identificação e assinatura do representante legal da
proponente)**

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA



FRANCO
DA ROCHA
P R E F E I T U R A

PI: 8708/2026 PE: 038/2026



ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026** realizado pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO V – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2026

Processo Interno Nº **8708/2026**
Pregão Eletrônico Nº **038/2026**

GESTORA DA ATA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA
DETENTORA: XXXXXXXX
TOTAL: R\$ XXXXXXXX

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 46.523.080/0001-60, Avenida da Liberdade, Nº 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portadora da Cédula de Identidade RG Nº X.XXX.XXX e do CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº XXXXXXXXXXXX com endereço à XXXXXX – XXXXX – XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXXX e do CPF/MF Nº XXXXXXXX de ora em diante denominada simplesmente **DETENTORA**, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Relativo ao objeto:

1.1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA/SP, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

1.2. Relativo a Ata de Registro de Preços:



PI: 8708/2026 PE: 038/2026

1.2.1. Para o fornecimento e instalação celebra-se a presente Ata de Registro de Preços entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA e a **LICITANTE CLASSIFICADA** e declarada **HABILITADA**.

1.2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

1.2.3. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, o quantitativo inicial será reestabelecido.

1.2.4. A DETENTORA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que a prestação de serviço decorrente esteja prevista para data posterior à de seu termo final, observados os quantitativos estimados no **ANEXO II** (Modelo de Proposta de Preços).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento e instalação, será realizado mediante emissão de Autorização de Serviço, emitido pela unidade administrativa competente, no qual constará o local da execução dos serviços e/ou croqui elucidativo e orientativo, devendo ser atendida pela DETENTORA, tudo conforme o Anexo I – Termo de Referência.

2.2. O prazo para entrega do objeto será de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço, salvo disposição diversa prevista no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da detentora da Ata de Registro de Preços e desde que aceita pela Administração.

2.2.2. Fica por conta da DETENTORA garantir que a execução dos serviços estarão de acordo com normas regulamentadoras e leis vigentes, bem como tais exigências contidas no **ANEXO I (PARTE TÉCNICA)** e **ANEXO II**.

2.3. Os locais escolhidos para execução da instalação dos abrigos, bem como suas tipologias e quantidades, serão determinados na ocasião de cada contratação pelo órgão/secretaria municipal responsável, Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana, dentro dos limites e em locais faltantes ou danificados desses equipamentos no Município pelo período de validade da ATA.



PI: 8708/2026 PE: 038/2026

2.3.1. Os serviços serão executados de segunda a sábado, excluindo-se feriados, em horário comercial.

2.4. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, acondicionamento, transporte e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta da detentora.

2.5. As despesas relativas a transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.

2.6. O recebimento do objeto será realizado na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

2.6.1. Recebimento provisório, no ato da entrega do objeto, para verificação da conformidade com as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência.

2.6.2. Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto entregue, mediante atesto do servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Administração poderá:

- rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos;
- determinar sua substituição ou correção, fixando prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

2.9. A Autorização de Serviço ficará à disposição da detentora da Ata para retirada no setor competente, podendo também ser encaminhada por meio eletrônico para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico.

2.9.1. A Autorização de Serviço encaminhada por meio eletrônico será considerada regularmente recebida para todos os efeitos legais na data do envio da mensagem eletrônica, independentemente de confirmação de leitura.

2.9.2. A detentora da Ata de Registro de Preços é responsável por manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico junto à Administração e ao sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.



PI: 8708/2026 PE: 038/2026

2.9.3. Na hipótese de impossibilidade de encaminhamento por meio eletrônico, a Administração poderá utilizar outros meios de comunicação que assegurem o envio da Autorização de Serviço.

2.10. A gestão administrativa da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada pela Diretoria de Contratos e Concessões, que atuará como órgão responsável pelo acompanhamento administrativo da vigência e da execução da ATA, bem como pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das disposições contratuais.

2.11. A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Secretaria requisitante, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, a quem competirá acompanhar e verificar o cumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como das demais condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

2.11.1. O servidor designado como fiscal da execução deverá registrar as ocorrências verificadas durante o acompanhamento do objeto e comunicar ao gestor da Ata quaisquer irregularidades constatadas, para adoção das medidas cabíveis.

2.11.2. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela correta execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados à detentora da Ata de Registro de Preços, preferencialmente mediante crédito em conta bancária em nome da detentora, conforme informações constantes na proposta ou nos dados informados para assinatura da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente da Secretaria requisitante.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela detentora acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação aplicável.

3.3. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a Administração poderá devolvê-la à detentora para correção ou solicitar sua regularização, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando cabível.

3.4. Não sendo apresentada a correção ou regularização no prazo estabelecido no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento devidamente regularizado.



PI: 8708/2026 PE: 038/2026

3.5. Na hipótese de envio de boleto bancário pela detentora, a data de vencimento deverá respeitar o prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.

3.6. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.7. A detentora deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a Administração solicitar a apresentação de certidões atualizadas para fins de pagamento.

3.8. Os pagamentos observarão as disposições do Decreto Municipal nº 3.394/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

3.9. Excepcionalmente, no mês de janeiro de cada exercício financeiro, em razão dos procedimentos de encerramento e abertura do orçamento municipal, o prazo para pagamento poderá ocorrer até o dia 31 de janeiro.

3.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá considerar, na formulação de sua proposta, todas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas decorrentes do Decreto Municipal nº 3.394/2023, não sendo admitidos pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão de sua aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação vigente.

4.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da detentora da Ata, utilizando-se como índice de atualização o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro que venha a substituí-lo, considerando-se a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, quando comprovada a ocorrência de



PI: 8708/2026 PE: 038/2026

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente na execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

4.4. A detentora da Ata deverá apresentar documentação comprobatória que demonstre a efetiva ocorrência da alteração de custos que justifique o pedido de revisão ou reequilíbrio.

4.5. A Administração poderá realizar pesquisas de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, podendo promover a revisão ou o cancelamento do registro de preços quando constatada sua inadequação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATRASO DO PAGAMENTO

5.1. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Este Instrumento de(a) Ata de Registro de Preços, tem o valor de R\$ **XXXXXXXXXXXX** (**XXXXXXXX**).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: ABRIGO DE ÔNIBUS MODELO "I" 3,00X1,20 - ESTRUTURA METÁLICA.	75	SERV	XXX,XX	XXX,XX
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: ABRIGO DE ÔNIBUS MODELO "II" 3,00X1,50 - ESTRUTURA METÁLICA.	75	SERV	XXX,XX	XXX,XX
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: ABRIGO DE ÔNIBUS MODELO "III" 4,00X1,80 - ESTRUTURA METÁLICA.	50	SERV	XXX,XX	XXX,XX



PI: 8708/2026 PE: 038/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Total geral: R\$ XXXXXX					

6.2. As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através da(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

•02.03.01 | 04.125.0005.2324 | 3.3.90.39.00 | Ficha 19 | Vínculo 01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTA DE EMPENHO

7.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

7.2. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser encaminhada à detentora da Ata por meio eletrônico, para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Compete à Detentora:

8.1.1. Atender integralmente às especificações técnicas do objeto, no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos. O Município de Franco da Rocha, não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos/serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, cronogramas, e do momento da aquisição.

Parágrafo único: Os quantitativos totais expressos no **Anexo II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)** são estimativos e representam previsões desta municipalidade para as compras durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



8.1.2. Efetuar a entrega de acordo com as condições, prazos e locais estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8.1.3. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os serviços que não atenderem às especificações exigidas ou que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades.

8.1.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.1.5. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados e pelos atos por eles praticados durante a execução do objeto.

8.1.6. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.1.7. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.1.8. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.9. A DETENTORA deverá manter todas as condições de HABILITAÇÃO solicitadas no Edital durante todo o período de execução do objeto.

8.1.10. A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Parágrafo único. *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.*

8.2. A existência do preço registrado não obriga o Município de Franco da Rocha a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições, e acordo com este edital, assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade do produto/serviço entregue, nas



PI: 8708/2026 PE: 038/2026

condições exigidas em edital, no instrumento contratual de Ata de Registro de Preços, e na legislação que regulamenta a matéria, e, se obriga a cumprir as exigências constantes no **Anexo II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**, sem prejuízo de outras obrigações legais que ainda tenha que cumprir.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1. Pela Prefeitura do Município de Franco da Rocha quando:

I. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

II. A DETENTORA não retirar a Autorização de Fornecimento ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

III. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de Registro de Preços;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a DETENTORA não aceitar a sua redução;

V. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

VI. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "I" deste subitem, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de Recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

VII. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado na Ata.

9.1.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES



PI: 8708/2026 PE: 038/2026

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contratação dela decorrente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços ou de contratação dela decorrente;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou de contratação dela decorrente;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PI: 8708/2026 PE: 038/2026

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.5. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento);

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial da contratação decorrente da Ata;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação decorrente da Ata, nos casos de inexecução total, recusa injustificada em formalizar a contratação, abandono da execução ou descumprimento de obrigação que inviabilize a consecução do objeto.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à DETENTORA, além da perda



PI: 8708/2026 PE: 038/2026

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada administrativamente ou judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata e nas contratações dela decorrentes não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

11.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto deste edital, da Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos dela decorrentes.

11.2. Cada parte será responsável pelos atos que praticar no tratamento de dados pessoais, inclusive aqueles realizados por seus empregados, prepostos ou colaboradores, respondendo nos termos da legislação aplicável.

11.3. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a parte responsável deverá comunicar a outra parte imediatamente, prestando todas as informações necessárias sobre o ocorrido, inclusive quanto às medidas adotadas para mitigação dos efeitos do incidente.

11.4. Caso qualquer das partes receba ordem judicial, requisição administrativa ou qualquer outra comunicação de autoridade competente relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrentes desta contratação, deverá comunicar a outra parte, sempre que legalmente permitido.

11.5. Encerrada a relação contratual ou atingida a finalidade que justificou o tratamento dos dados pessoais, estes deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.



PI: 8708/2026 PE: 038/2026

11.6. Os dados pessoais poderão ser mantidos de forma anonimizada, quando possível, para fins estatísticos, de controle ou de melhoria de processos administrativos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

12.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data e horário definidos pelo Pregoeiro.

12.2.1. A comunicação da alteração será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francodarocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido declarado vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.



PI: 8708/2026 PE: 038/2026

12.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francodarocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.12. A participação do proponente nesta licitação implica a plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

12.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis citadas no preâmbulo deste edital.

12.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

12.15. Este edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.16. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

12.16.1. As licitantes comprometem-se a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, vantagem indevida, de qualquer natureza, relacionada de forma direta ou indireta ao objeto desta licitação ou à execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

12.16.2. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.



PI: 8708/2026 PE: 038/2026

12.17. Fica eleito o foro da Comarca de Franco da Rocha/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXXX de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana

SAMANTA KAROLINE SILVA
Secretária de Gestão Pública

Nome XXXXXXXX
Nome da Detentora

Gestor

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ASS.: _____

Fiscal

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ASS.: _____

Testemunha

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX



PI: 8708/2026 PE: 038/2026

ASS.: _____

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA/SP, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA/SP, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

CONTRATANTE: Município de Franco da Rocha/SP.

EMPRESA: XX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 DO TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”.

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições dos locais onde os serviços contratados serão executados, bem como das condições operacionais, logísticas e estruturais envolvidas na execução do objeto, em atendimento ao **item 13.8.5** do edital.

Funcionário/Cargo (representante da licitante que efetuou a visita):

_____ RG Nº _____

Franco da Rocha, ____ de _____ de 2026.

Nome: _____

Assinatura: _____
Profissional credenciado pela empresa

Assinatura: _____
Servidor do Município



ANEXO VIII – MODELO

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu _____ (nome completo), responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, DECLARO que:

- a)** Tenho pleno conhecimento das condições, características e especificidades dos locais onde os serviços serão prestados;
- b)** Estou plenamente ciente das exigências do Termo de Referência e das responsabilidades contratuais;
- c)** Assumo total responsabilidade pela execução do objeto contratado, independentemente da não realização da visita;
- d)** Renuncio desde já, a qualquer alegação posterior relativa a desconhecimento das condições dos locais, não podendo utilizá-las como fundamento para revisão contratual, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ou quaisquer outros pleitos.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO IX – MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu _____ (nome completo), responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, DECLARO que, caso seja declarada vencedora, temos disponibilidade de instalações, equipamentos, aparelhamento, maquinários, mão e obra e pessoal técnico adequado e disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação, conforme aludido no instrumento convocatório da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**, realizada pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Data e assinatura do representante legal